



# BÚZIOS

## PREFEITURA

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP

## 001/2024

Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

## 1 - PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 7082/2024

Data e hora da sessão: 12/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

CÓDIGO UASG: **980770**

## 2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO II.I	Planilhas de Composição de Custos
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública
ANEXO V	Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Minuta de ata de registro de preços

## 3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada para Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários

3.2. A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

#### **4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VII- Ata de Registro de Preços (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.5 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.6 - Na forma do art. 86 §3º inciso II é permitida a adesão a este registro de preços.

4.7 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 - O contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.9 - Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

4.10 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.11 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é R\$ 28.232.292,21 (vinte oito milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte um centavo), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital e subanexos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

## 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.0025.2.043 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1704

## 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.2 -

7.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.2.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema [Compras.gov.br-SIASG](http://Compras.gov.br-SIASG) para sua correta utilização;

7.2.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

### 7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.3.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.3.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.3.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.3.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

#### **7.4 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

7.4.1 - Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

### **8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS**

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserido(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação constantes do ANEXO II - Planilha Orçamentária e do ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos

10.9.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos preenchidas adequadamente ao valor da proposta, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.10 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.11 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

## 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **“PREÇO GLOBAL ANUAL”**, conforme discriminado no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.
- 12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- 12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.
- 12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.
- 12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 12.13.3 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS**

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

#### **14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - SICAF;

14.4.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital devidamente acompanhada das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS no modelo do ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos cujos valores unitários informados deverão refletir o valor total vencedor, tomando-se por base TODOS OS FORMULÁRIOS E PLANILHAS constantes do aludido anexo observando deste o limite máximo dos preços unitários do edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos subanexos deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - conter vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - Não vir acompanhada das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS no modelo do ANEXO II.I cujos valores unitários informados deverão refletir o valor total vencedor, tomando-se por base TODOS OS FORMULÁRIOS E PLANILHAS constantes do aludido anexo observando deste o limite máximo dos preços unitários do edita

15.4.4 - apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo global e/ou unitários definidos no ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos, para a contratação;

15.4.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, aquando exigido pela Administração;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

15.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, devidamente detalhada com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, tomando-se por base TODOS OS FORMULÁRIOS E PLANILHAS constantes do ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos observando deste o limite máximo dos preços unitários do edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

a) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS no modelo do ANEXO II.I – Planilhas de Composição de Custos cujos valores unitários informados deverão refletir o valor total vencedor, tomando-se por base TODOS OS FORMULÁRIOS E PLANILHAS constantes do aludido anexo observando deste o limite máximo dos preços unitários do edital.

15.6 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.7 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.9 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.10 - Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecutabilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.  
15.14 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

## 16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 17, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 9.5.1 a 9.6 deste edital de licitação.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.9 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

16.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

16.13 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.14 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

### **17.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.2.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.2.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.2.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.2.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5.1 - **Sociedades por ações,** será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.2.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

17.2.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.3.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.3.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.3.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.3.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.3.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme **art. 429, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, acompanhada da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

#### 17.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 - **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

17.4.2 - Comprovação de possuir ou que possuirá, na data da licitação, em **seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) de nível superior detentor(es)** de atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstrem que



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

o profissional(ais) possui(em) experiência comprovada, de acordo com suas atribuições profissionais, na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, as comprovações dos tipos de vínculos são: Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; **ou** Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; **ou** Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; **ou** Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente. No caso do profissional que será o responsável técnico pelo serviço ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

17.4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4.2.1.1 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

17.4.2.1.2 - O Contrato vinculado ao atestado apresentado deverá conter no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho a serem contratados.

17.4.2.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.4.2.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresa que integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

17.4.2.4 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

17.4.2.5 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

17.4.2.6 - Caso o(a) Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

17.4.2.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item **10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**, aplicável por força da **IN SEGES/ME nº 98/2022**.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.4.2.8 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.4.2.9 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.4.2.10 - Para fins de comprovação técnica operacional, a licitante deverá demonstrar desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitada esta exigência **as parcelas de maior relevância**, de acordo com seguintes serviços relacionados abaixo:

- a) Varrição manual de logradouros – 5.100,00 ha;
- b) Limpeza mecanizada de sarjeta e meio fio – 1.056,00 h;
- c) Limpeza manual e mecanizada de praias – 3.800,00 ha;
- d) Roçada mecânica de áreas públicas e eco-trilhas – 2.000.000,00 m<sup>2</sup>;
- e) Capinação e raspagem manual – 450.000 m<sup>2</sup>.

17.4.2.11 - Para fins de comprovação técnica profissional, a licitante deverá demonstrar possuir ou que possuirá, na data da licitação, em seu quadro de pessoal, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência comprovada, de acordo com suas atribuições profissionais, na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, limitada esta exigência **as parcelas de maior relevância**, de acordo com seguintes serviços relacionados abaixo:

- a) Varrição manual de logradouros – 5.100,00 ha;
- b) Limpeza mecanizada de sarjeta e meio fio – 1.056,00 h;
- c) Limpeza manual e mecanizada de praias – 3.800,00 ha;
- d) Roçada mecânica de áreas públicas e eco-trilhas – 2.000.000,00 m<sup>2</sup>;
- e) Capinação e raspagem manual – 450.000 m<sup>2</sup>.

#### 17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço patrimonial, a ser apresentado na forma da lei, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1, e CCL = Capital Circulante Líquido ≥ 16,66%** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

D) CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante  $\geq$  16,66% do valor estimado

17.5.2 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.5.3 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.5.3.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

17.5.3.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.5.3.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.5.3.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.5.4 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.5.4.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.5.4.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.5.4.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.5.4.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.5.4.1.5 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.5.4.1.6 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

17.5.4.1.7 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.5.4.2 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.5.4.2.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.5.4.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.5.4.3.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.5.5 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.5.6 - Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 20.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.5.7 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.5.8 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.5.9 - A licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

## **18 - RECURSOS**

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)
- 19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- 19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.2.10 - fraude a licitação;
- 19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

## **20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO**

### **20.1 - DA FORMAMIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

### 20.2.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.2.4.1 - Como condição pré-contratual, A licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA**, conforme **art. 429, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, acompanhada da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

20.2.4.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

20.2.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.2.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.2.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e seguintes, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

21.2 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

21.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21.4 - As condições de garantia dos serviços pretendidos por este Termo de Referência, devem **obedecer no que couber** a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

21.5 - Caso seja identificado qualquer tipo de imperfeições na execução de algum dos serviços prestados, deverá a Contratada providenciar a reparação do(s) mesmo(s) em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da empresa, quanto das imperfeições encontradas.

21.6 - Todos os custos com as eventuais reparações contra qualquer não conformidade da funcionalidade de algum serviço prestado, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

## 22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme determina o **art. 140, inciso I alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021**.
- 22.2 - O prazo da disposição acima será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a comprovação da prestação dos serviços.
- 22.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 22.3.1 - A fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 22.3.2 - A fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 22.4 - Após análise provisória, caso os serviços prestados estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência os fiscais os aceitarão de **forma definitiva**, conforme prevê o **art. 140, inciso I alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021**, caso contrário, o recebimento será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.
- 22.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 22.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme prevê o **Art. 119 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 22.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**).
- 22.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

22.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.11 - Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: **art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

22.12 - O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do serviço executado, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)**.

22.13 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

22.14 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos qualquer ônus, inclusive financeiro.

### **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria Municipal de Serviços Públicos fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos à nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

24.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, após o intervalo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada.

24.2 - O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado:

24.2.1 - Para os custos relativos ao **art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.2.2 - Para os custos decorrentes do previsto no **art. 135, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.2.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, para o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

24.2.4 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada/ou aditada.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

24.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (**art. 135, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

24.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (**art. 135, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

24.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

24.6 - Na repactuação, os contratantes não se vincularão às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

24.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

24.7.1 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

24.8 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, os contratantes verificarão, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

24.9 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

24.11 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

24.12 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

24.13 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível aos contratantes ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

24.14 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

24.15 - Os contratantes decidirão sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória completa e necessária da variação dos custos a serem repactuados. (**art. 92, § 6º da Lei Federal 14.133/2021, c/c o art. 135, § 6º da lei Federal 14.133/2021**).

24.16 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelos contratantes para a comprovação da variação dos custos.

24.17 - A repactuação de preços será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

24.18 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

24.19 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

24.20 - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

24.21 - Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a Contratada aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços aos Contratantes os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da Contratada.

24.22 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

24.23 - As alterações legislativas que impactam no valor do salário mínimo utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade serão incorporadas ao contrato por meio de apostilamento/ou aditamento

## **25 - SUSTENTABILIDADE**

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

## 26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante, quando necessário.

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e [www.gov.br/compras/ptbr](http://www.gov.br/compras/ptbr), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 27.2 e 27.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Todos os documentos necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

27.16.1 - Os documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , com auxílio da equipe de apoio.

27.18 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2024.

**Mauricio de A. Azevedo**  
AUTOR



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.**

Solicitação feita através da *Secretaria Municipal de Serviços Públicos*, localizada na Estrada dos Búzios, s/nº – Rasa, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – RJ.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de natureza contínua de *empresa especializada nos serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em todo âmbito municipal.

2.1.1. Integram o presente objeto, a prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS COSTEIRAS E INSULARES; CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; RASPAGEM MANUAL DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE MONUMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, CAPINA E ROÇADA DE TRILHAS AMBIENTAIS, LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS E TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS GERADOS.

2.2. O quantitativo detalhado encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária (Anexo I), a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. Por se tratar de necessidade permanente, os serviços objeto desta contratação são considerados contínuos (*art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021*).

4.2. O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá estar adequado fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos regulamentadores (*ABNT, INMETRO*, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da *Secretaria Municipal de Serviços Públicos*.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

4.4. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base a *Lei Federal nº 14.133/21* e o *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, conforme prevê a *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022*, e demais legislações pertinentes.

4.5. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e material necessário a execução dos serviços.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

5.1. Constitui uma das preocupações das autoridades deste município, não apenas por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, mas também como pelo reflexo estético na beleza de um município, ocasionado por uma cidade limpa. A Administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução de todo o serviço objeto do presente termo, sendo, portanto, necessária à sua terceirização. Assim, fica evidenciado a necessidade da contratação, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas comuns e auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meias devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter através da contratação dos serviços, atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho.

5.2. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

**6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.**

6.1. Trata-se de modelo já difundido e recomendado na *IN 05/2017 SEGES/MPDG* e utilizado por outros órgãos da administração direta e indireta.

6.2. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, a solução mostra-se ainda mais interessante quanto ao atendimento às determinações legais de atendimento à população. Vale ressaltar que no valor total da contratação restarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos aos equipamentos, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos decorrentes da prestação do serviço.

6.3. Oportuno ressaltar que o modelo proposto também se adequa às atuais exigências dos órgãos de controle.

6.4. Os serviços constituem-se em atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo-se considerar o contido no *inciso II do art. 37 da Constituição Federal/1988*.

6.5. A *Constituição Federal de 1988*, em seu *art. 37*, estabeleceu uma série de princípios da Administração Pública, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os processos de contratações públicas, trazidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, buscam dar efetividade a tais princípios. Consoante *art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021*, a licitação destina-se a garantir observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e promoção do desenvolvimento sustentável.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

6.6. Ao estabelecer que seja necessário auferir a proposta mais vantajosa, a legislação demonstra que algumas variáveis devem ser observadas, não apenas o menor preço, mas também se a proposta irá satisfazer os interesses da Administração Pública, consagrando o princípio da vantajosidade.

6.7. As mais diversas demandas foram amplamente discutidas entre os setores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através de reuniões e a realização de visitas técnicas nos espaços públicos, onde foram analisadas a necessidade individualmente, bem como, levantamento do histórico das demandas no âmbito de contratações Municipais.

6.8. Concluiu-se que a melhor solução é a contratação dos serviços, devendo ser realizada a licitação na modalidade Registro de Preços por Concorrência Pública, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, por se tratar de a memória de cálculo ter sido elaborada através de quantitativos estimados, podendo variar durante a execução contratual, auferindo vantagem econômica para a Administração, visto ainda que os serviços a serem licitados se enquadram na denominação de serviços comuns. Nesse sentido, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da secretaria requisitante ao estimar as quantidades e o preços dos serviços demandados, conforme pode ser visto na Planilha Orçamentária - ANEXO I.

6.9. Para composição das propostas a serem encaminhadas, os licitantes deverão apresentar, como anexo, planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a indicação da respectiva data-base (mês e ano).

6.10. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes à *Secretaria Municipal de Serviços Públicos*. Sendo assim, as informações orçamentárias pertinentes a esta contratação serão as seguintes:

- Programa de Trabalho: **15.452.0025.2.043**
- Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**
- Fonte de Recurso: **1704**

7.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

## **8. VALOR ESTIMADO.**

8.1. Tendo em vista, o procedimento em questão, temos que o valor total máximo *estimado*, para a contratação almejada foi de R\$ 28.232.292,21 (vinte e oito milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

## **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **9.1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.1. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas da Administração Municipal, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**9.2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

9.2.1. A licitação para o objeto em questão deverá ser efetuada na modalidade Registro de Preços por Concorrência Pública, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

9.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

**9.2.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

9.2.3.1. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na *Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010*, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

9.2.3.1.1. Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados;

9.2.3.1.2. Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

9.2.3.1.3. Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da *ABNT* e *ISO*, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

9.2.3.1.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na *Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.3.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela *Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT*, ou aqueles estabelecidos na *NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90*, e legislação correlata.

9.2.3.2. A contratada deverá adotar as seguintes providências:

9.2.3.2.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes ao caso;

9.2.3.2.2. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

9.2.3.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.3.2.4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.2.3.2.5. Priorizar a lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.2.3.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.2.3.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.2.3.2.8. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.2.3.2.19. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

#### **9.2.4. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.**

9.2.4.1. Fica vedada a subcontratação sobre todo objeto em questão.

#### **9.3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.3.1. Os serviços serão executados em todo âmbito municipal, conforme as especificações do objeto descritas neste documento e o dimensionamento realizado pelo setor técnico, conforme anexos.

#### **9.4. DOS UNIFORMES.**

9.4.1. Os uniformes fornecidos pela empresa que prestará o serviço a seus empregados, deverá ser confeccionado em tamanhos e qualidade adequados, sendo condizentes com a atividade a ser desempenhada no local de trabalho, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo ao empregado.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.**

10.1. A contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, não admite a segmentação dos serviços, pois há no mercado nacional diversas empresas de capacitadas para realização das obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. A rigor, o agrupamento de itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

10.1.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, e por se tratar de serviços de baixa complexidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação. Ainda, o entendimento da área técnica é de que no mesmo local poderão ser utilizados itens diferentes, assim, eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

10.2 O agrupamento dos itens em Lote Único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nestes. Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: "*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*", adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*".

10.3 O objeto é amplo e composto, porém, são itens que integram uma única solução/serviço, que é a limpeza urbana, de mesma natureza e que guardam correlação entre si. O fato de que cada item possui atribuições e habilitações distintas não tem o condão de tornar o serviço de limpeza urbana em si distinto.

10.4 O critério pelo não parcelamento do objeto considerou as características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos. A garantia de padronização e integração entre os diversos tipos de atividades, projetos, procedimentos e padrões necessários ao ambiente, também contribuíram para o não parcelamento do objeto.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

11.2. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da pasta competente, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

11.3. A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no município de Armação dos Búzios, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11.4. No preço do objeto almejado, deverá estar embutido, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de trabalho, manutenção, seguros, taxas e impostos.

11.5. A empresa contratada, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município de Armação dos Búzios, decorrentes de negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderá sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

11.6. A Fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, especialmente designados para esta finalidade, que competirá solucionar possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas verificados, conforme *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21*.

11.7. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização e previstos no futuro Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

11.8. A existência e a atuação da Fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## **12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.**

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021*, e seguintes, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4. As condições de garantia dos serviços pretendidos por este Termo de Referência, devem obedecer no que couber a *Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)*.

12.5. Caso seja identificado qualquer tipo de imperfeições na execução de algum dos serviços prestados, deverá a Contratada providenciar a reparação do(s) mesmo(s) em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da empresa, quanto das imperfeições encontradas.

12.6. Todos os custos com as eventuais reparações contra qualquer não conformidade da funcionalidade de algum serviço prestado, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**13. DAS VEDAÇÕES.**

13.1. À Contratada é vedado:

13.1.1. Alocar trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços a Contratante.

13.1.2. Contratar empregado que possua outro vínculo (de emprego, estágio ou afim) que o impeça de realizar o descanso interjornada mínimo previsto na legislação trabalhista.

13.1.3. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer outra operação financeira.

13.1.4. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia autorização da Contratante.

13.1.5. A participação de cooperativas, institutos ou empresas reunidas em consórcio.

13.1.6. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

13.1.7. É vedado, na execução do contrato, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)* e do *parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal)*.

13.1.8. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da *Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)* e da *Lei Federal nº 12.527/2011*.

**14. DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO.**

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, após o intervalo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada.

14.2. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado:

14.2.1. Para os custos relativos ao *art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.2.2. Para os custos decorrentes do previsto no *art. 135, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, para o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

14.2.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada/ou aditada.

14.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. *(art. 135, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

14.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. *(art. 135, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

14.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.6. Na repactuação, os contratantes não se vincularão às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade *(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

14.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.8. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, os contratantes verificarão, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

14.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes.

14.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

14.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível aos contratantes ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

14.15. Os contratantes decidirão sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória completa e necessária da variação dos custos a serem repactuados. (*art. 92, § 6º da Lei Federal 14.133/2021, c/c o art. 135, § 6º da lei Federal 14.133/2021*).

14.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelos contratantes para a comprovação da variação dos custos.

14.17. A repactuação de preços será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133 de 2021*.

14.19. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

14.20. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14.21. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a Contratada aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços aos Contratantes os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da Contratada.

14.22. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

14.23. As alterações legislativas que impactam no valor do salário mínimo utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade serão incorporadas ao contrato por meio de apostilamento/ou aditamento.

## **15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei Federal nº 14.133/2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme estipulado no *art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021*.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

15.3. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

15.4. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

15.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para as referidas correções.

15.6. Os fiscais do contrato informarão ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

15.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*IN 5/2017, art. 44, 31º*).

15.10. A Contratada deverá apresentar, para fins de fiscalização do faturamento mensal e pagamento, a documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços apresentando minimamente registro de ponto, recibo de pagamento de salários adicionais, horas extras, repouso semanal, remunerado e décimo terceiro salário, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação na forma prevista em norma coletiva, e ainda quando solicitado:

15.10.1. Relação de Empregados alocados no contrato (constando informação de mudança de categoria, alteração reserva/efetivo, admissões, desligamentos, férias e eventuais substituições).

15.10.2. Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês dos serviços faturados, na qual constem todos os empregados que atuaram nos equipamentos públicos, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, juntamente com o comprovante de pagamento, em arquivo único.

15.10.3. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

15.10.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP (RE + RET), referente ao mês dos serviços faturados, representada e acompanhada pela seguinte documentação, em arquivo único.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

15.10.4.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio.

15.10.4.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço, inclusive substitutos.

15.10.4.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no mês de competência.

15.10.4.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra.

15.10.4.5. A Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

15.11. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio.

15.12. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) digital, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, Relatório Analítico da GRF; DARF - Guia e comprovante de pagamento; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social (rubrica); DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo: Relatório da declaração completa e Recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFweb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) - Apresentar todos os documentos deste item em arquivo único.

15.12.1. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo GFIP/SEFIP.

15.12.2. Quando houver retificação ou exclusão, encaminhar o Comprovante de Solicitação de Retificação/Exclusão.

15.12.3. Encaminhar a declaração PER/DECOMP em caso de compensação/restituição pela DCTFWeb. Em caso de restar saldo a recolher, deve ser encaminhado juntamente a Guia DARF e respectivo comprovante de pagamento.

15.12.4. Juntamente com a documentação de faturamento referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a Contratada deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso acima.

15.12.5. Documentos relacionados ao vale alimentação (relação de empregados beneficiários, fatura, comprovante de pagamento, recibo assinado pelo colaborador contendo data, valor total e valor diário) de todos os empregados que atuaram na execução contratual, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês seguinte ao faturado na nota fiscal em arquivo único.

15.12.6. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

15.13. Documentos relacionados ao vale transporte, em arquivo único (relação de empregados contendo o valor da passagem, quantidade, opção de integração, data de depósito no cartão, observações em caso de falta, perda do cartão, saldo; extrato de benefícios, constando recarga e saldo anterior; faturas e comprovantes de pagamento), de todos os empregados que atuaram na execução contratual, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês seguinte ao faturado na nota fiscal.

15.13.1. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.

15.13.2. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a Contratada deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado, sendo o valor passível de glosa na fatura correspondente, em arquivo único.

15.14. Declaração de não optante por Vale Transporte atualizada mês da competência.

15.15. Relatório SICAF atualizado (Declaração principal e Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar), quando exigido pela Contratante.

15.16. Folhas de frequência individuais dos empregados, relativas ao mês da prestação do serviço.

15.17. Relação de Prestadores em Férias de empregados, quando houver, com o envio máximo de 30 (trinta) dias após início do gozo.

15.17.1. Demonstrativo de férias dos funcionários (planilha contendo: nome e cargo do colaborador, datas de início e fim do período de férias, quantidade de dias usufruídos, valor líquido a receber e data do depósito).

15.17.2. Aviso, recibo e comprovante de férias, em arquivo único.

15.18. Demonstrativo de licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços.

15.19. Relação de Prestadores Desligados: Documentos de Rescisão, quando houver, com o envio máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento.

15.20. Extratos individualizados de recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS, de qualquer empregado.

15.21. Qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

15.22. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este Contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

## **16. DA DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM.**

16.1. A licitante deverá apresentar, em momento pré-contratual, Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme *art. 429, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*, acompanhada da Certidão



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

**17. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.**

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme determina o *art. 140, inciso I alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021*.

17.2. O prazo da disposição acima será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a comprovação da prestação dos serviços.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

17.3.1. A fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. A fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. Após análise provisória, caso os serviços prestados estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência os fiscais os aceitarão de *forma definitiva*, conforme prevê o *art. 140, inciso I alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021*, caso contrário, o recebimento será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

17.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme prevê o *Art. 119 da Lei Federal 14.133/2021*.

17.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.11. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: *art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º*, todos pertencentes a *Lei Federal nº 14.133/21*.

17.12. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do serviço executado, nos termos do *Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)*.

17.13. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

17.14. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos qualquer ônus, inclusive financeiro.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

18.1. A medição será realizada de forma mensal, apenas serão médios os serviços executados, isso não significa que todo o serviço estimado nos anexos desta contratação serão realizados em sua integralidade mês a mês e sim que a quantidade de serviço prestado será conferido pelo Fiscal do Contrato durante a sua execução, assim poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, caso se constate que a Contratada, dentro dos serviços medidos:

18.1.1. Não produzir os resultados acordados;

18.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. Durante a execução do objeto a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

18.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.5. A fiscalização deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

18.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1. O prazo de validade;

18.7.2. A data da emissão;

18.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

18.7.5. O valor a pagar; e

18.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021*, no que couber;

18.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

18.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida *Lei Complementar*.

18.19. O pagamento pelo fornecimento dos serviços, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado de relatório de fiscalização, mapa de execução contratual e boletim de medição.

18.19.1. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima. Caso a Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

18.20. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, serem acompanhadas das seguintes certidões:

18.20.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da *Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN – referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.*

18.20.1.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

18.20.2. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).*

18.20.3. *Certificado de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

18.20.4. Quando possível, serão aceitas *Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD – EM.*

18.20.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Nos termos do *art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).*



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

18.21. Os documentos discriminados nos subitens anteriores, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18.22. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento estiver retido, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

18.23. A Controladoria Geral do Município analisará a documentação exigida para pagamento, assim como pelo Fiscal do Contrato, que liquidará o pagamento, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo quando necessário, descrevendo as condições em que o objeto foi entregue, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

18.24. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal, justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados.

18.25. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento do objeto, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no Instrumento Contratual.

18.26. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução de novos serviços solicitados.

18.27. Deverão estar inclusos no valor global da nota fiscal, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal e todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto almejado.

#### **19. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA.**

19.1. O objeto em tela, deverá ser executado ao longo de todo o território de municipal, conforme a necessidade que surgir e após o recebimento de autorização da Secretaria de Serviços Públicos, na figura de seu Secretário, que determinará o local, tipo de serviço necessário e a medição a ser executada, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

19.1.1 De uma forma geral, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados abrangendo as seguintes localidades:

Bairros:

Alto de Búzios, Alto da Rasa, Alto da Boa Vista, Armação, Arpoador, Baía Formosa, Barbuda, Bosque de Geribá, Brava, Canto Esquerdo de Geribá, Capão, Cem Braças, Centro, Cilicos, Colinas de Geribá, Cruzeiro, Ferradura, Ferradurinha, Geribá, João Fernandes, José Gonçalves, Loteamento Águas Claras, Loteamento Baía Formosa, Loteamento do Pórtico, Manguinhos, Marina, Nova Búzios, Ossos, Pista de Skate, Portal da Ferradura, Porto Belo, Rasa, Reta do Camurupim, São José, Tartaruga, Tucuns, Vila Caranga, Vila Verde e Vila São José.

Praias:





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Praia Azeda, Praia Azedinha, Praia Brava, Praia da Armação, Praia da Ferradura, Praia das Moças, Praia da Ferradurinha, Praia da Foca, Praia da Gorda, Praia da Tartaruga, Praia das Caravelas, Praia das Virgens, Praia de Geribá, Praia de José Gonçalves, Praia de Manguinhos, Praia de Tucuns, Praia do Arpoador, Praia do Canto, Praia do Forno, Praia do Mangue, Praia dos Amores, Praia dos Ossos, Praia Enseada do Gancho, Praia João Fernandes, Praia João Fernandinho, Praia Mangue de Pedra, Praia Olho de Boi, Praia Rasa.

Os bairros apresentam características peculiares de concentração de população e de sazonalidade, também apresentam pavimentação viária parte em asfalto e outras em saibro, diversos locais com fluxo intenso de automóveis e pedestres, assim como locais com áreas mais rural e outros com fluxos praianos muito grandes e variações quanto a áreas populacionais e outras comerciais.

19.2. A contratada não poderá dispor das instalações do Município, para escritório central, apoio técnico, almoxarifado, vestiário e banheiros para os colaboradores ou local tipo garagem para guardar seus veículos e equipamentos de maneira adequada.

19.3. Todos os veículos deverão apresentar em local visível em bom tamanho placa de identificação da Contratada contemplando a forma contato disponível em qualquer horário durante toda a vigência do contrato para reclamações, na forma estabelecida pelo Contratante.

19.4. A contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos gerados pelas roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas, deverão ser retirados ao final do dia de trabalho e destinados a local devidamente licenciado, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado no dia seguinte.

## **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

20.1.2. Comprovação de possuir ou que possuirá, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstrem que o profissional(ais) possui(em) experiência comprovada, de acordo com suas atribuições profissionais, na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, as comprovações dos tipos de vínculos são: Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente. No caso do profissional que será o responsável técnico pelo serviço ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

20.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

20.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

20.2.2. O Contrato vinculado ao atestado apresentado deverá conter no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho a serem contratados.

20.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa que integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

20.2.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

20.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

20.2.6. Caso o(a) Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

20.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

20.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

20.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.6 Para fins de comprovação técnica operacional, a licitante deverá demonstrar desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância, de acordo com seguintes serviços relacionados abaixo:

- a) Varrição manual de logradouros – 5.100,00 ha;
- b) Limpeza mecanizada de sarjeta e meio fio – 1.056,00 h;
- c) Limpeza manual e mecanizada de praias – 3.800,00 ha;
- d) Roçada mecânica de áreas públicas e eco-trilhas – 2.000.000,00 m<sup>2</sup>;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

e) Capinação e raspagem manual – 450.000 m<sup>2</sup>.

20.7 Para fins de comprovação técnica profissional, a licitante deverá demonstrar possuir ou que possuirá, na data da licitação, em seu quadro de pessoal, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência comprovada, de acordo com suas atribuições profissionais, na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância, de acordo com seguintes serviços relacionados abaixo:

- a) Varrição manual de logradouros – 5.100,00 ha;
- b) Limpeza mecanizada de sarjeta e meio fio – 1.056,00 h;
- c) Limpeza manual e mecanizada de praias – 3.800,00 ha;
- d) Roçada mecânica de áreas públicas e eco-trilhas – 2.000.000,00 m<sup>2</sup>;
- e) Capinação e raspagem manual – 450.000 m<sup>2</sup>.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

21.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

21.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

21.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

21.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o *Item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017*.

21.10. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

21.10.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

21.10.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

21.10.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

21.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

21.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.14. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

21.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

22.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Armação dos Búzios/RJ e sujeitar-se às orientações dos fiscais do Contrato.

22.3. Relatar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

22.4. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do *art. 31, da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991*, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente.

22.5. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

22.6. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

22.7. É vedado à Contratada utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

22.8. É vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.

22.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

22.11. Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

22.12. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Contratante.

22.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigo.

22.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

22.16. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme *alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017*:

22.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

22.16.2. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

22.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

22.16.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

22.16.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

22.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

22.18. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

22.20. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.20.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

22.21. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

22.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

22.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

22.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

22.24.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.24.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.24.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

22.25. Ser única e exclusiva responsável pela contratação dos empregados, bem como pelo pagamento de salário condizente com o estabelecido para a categoria, demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os benefícios, conforme convenção coletiva da categoria.

22.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

22.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

22.29. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

22.30. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios/RJ, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

22.31. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.32. Ocorrerão por conta exclusiva da empresa a ser contratada, todos os custos e despesas com transporte, bem como os decorrentes da contratação. A empresa deverá observar ainda, para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

22.33. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios ou a terceiros, provenientes do fornecimento



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não repassando essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

22.34. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

22.35. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

22.36. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do objeto contratado, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

22.37. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas por esta Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

22.38. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

22.39. A contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

22.40. A Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo *Art. 5 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010*;

22.41. A Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo *Art. 6 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010*;

22.42. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do *art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21*.

22.43. Atender todas as determinações pertinentes ao objeto almejado, previstas no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

### **23. DAS SANÇÕES E DO RECURSO.**

23.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 18.2.

23.2. Em razão das condutas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no *art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021*:





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

23.2.1. Advertência, *art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.*

23.2.2. Multa, *art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.*

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, *art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.*

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, *art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.*

23.3. A aplicação das sanções previstas no subitem 18.2.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

23.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

23.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação.

23.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato.

23.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato.

23.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

## **24. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

24.1. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

24.1.1. Varrição manual e mecânica de logradouros públicos;

24.1.2. Varrição mecânica de sarjeta e meio-fio.

24.1.3. Pintura manual de meios fios;

24.1.4. Limpeza manual e mecanizada de praias;

24.1.5. Limpeza de praias acesso marítimo;

24.1.6. Capinação manual;

24.1.7. Roçada mecânica;

24.1.8. Remoção manual;

24.1.9. Remoção mecânica;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 24.1.10 Limpeza de monumentos e mobiliário urbano;
- 24.1.11 Capina, roçada e varrição de trilhas ambientais (eco-trilhas);
- 24.1.12 Limpeza de feiras e eventos;
- 24.1.13 Transferência e transporte até a destinação final apropriada e licenciada.

## **25 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta contratação, bem como suas especificações e quantitativos, foram devidamente calculados e dimensionados, pautando-se no processo anterior (513/2019), sendo devidamente adequados para a realidade atual e com o devido aprendizado das inconsistências verificadas no projeto anterior.

### **25.1 VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS**

Para a elaboração do projeto de varrição de logradouros públicos, faz-se necessário um levantamento e análise de dados para se ter o adequado conhecimento das demandas a serem atendidas. Esses dados devem ser obtidos “*in-loco*” devendo possuir as seguintes informações:

- Identificação de todos os logradouros, bairro a bairro.
- Identificação das ruas que possuam pavimentação, guias e sarjetas;
- Especificação dos tipos de pavimentos;
- Condições das vias públicas;
- Densidade de tráfego;
- Concentração de pedestres;
- Quantidade e tipo de arborização;

Nessa análise deve-se considerar a frequência de varrição (diária ou alternada), o período (diurno ou noturno) e o tipo (corrida ou com repasse).

Após o levantamento dos dados e consolidação deles, o projeto deverá ser elaborado com foco nas seguintes premissas:

Delimitação em planta da cidade, da área que deverá ser atendida pelos serviços;

Subdivisão da área delimitada em setores de varrição com horário, tipo e frequência de varrição;

Demarcação de praças, jardins e outros logradouros públicos onde haverá prestação dos serviços;

Estabelecimento de pontos fixos para desembarque e embarque das equipes;

Determinação do itinerário de varrição a ser cumprido pelo operário ou equipe de varrição;

Determinação de itinerários e horários dos veículos coletores dos sacos plásticos com resíduos da varrição.

#### **25.1.1. Especificação dos serviços:**

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio, inclusive onde houver veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas ou rasteladas.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Os resíduos provenientes do serviço de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos que atendam a norma NBR 9191 de julho de 2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, posicionados no interior de contentores e, à medida que sua capacidade se esgotar, deverão ser retirados e dispostos no passeio para o subsequente recolhimento pelo caminhão de coleta o qual destinará os mesmos de forma correta, à ser definida pela Contratada com total obrigação da mesma, desde que atenda plenamente a legislação vigente.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela Fiscalização do Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos e nem que venham exigir esforços humanos acima.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe. O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada em avenidas e vias de grande fluxo de veículos, devendo ser a utilizada pela Contratada, caso não haja orientação contrária da Fiscalização. Segundo a cartilha do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, estudos comparativos efetuados em algumas cidades comprovaram que o serviço executado por um só varredor é geralmente mais produtivo, sendo essa a modelagem adotada neste Projeto Básico para o dimensionamento dos serviços de varrição.

O trabalho em equipe quando necessário será feito com dois a três homens, sendo um ou dois varrendo e juntando os resíduos, enquanto outro coleta e leva o material ao ponto de remoção. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela Fiscalização.

Na região central da cidade, em polos comerciais e em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos. Caracteriza a varrição de repasse.

Quando necessária, a remoção de detritos acumulados sobre gramados e áreas ajardinadas de canteiros centrais e praças públicas (neste último caso, especificamente aquelas designadas no planejamento de cada itinerário fornecido por esta Secretaria) deverá ser feita com o auxílio de rastelos, de modo a evitar danos à vegetação existente.

Complementam esta atividade o esvaziamento e o acondicionamento dos detritos sólidos depositados em cestos de lixo, disponibilizados nos trechos viários de atuação das equipes.

### **25.1.2. Dimensionamento**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Há uma diversificação muito grande de dados sobre produção dos serviços de varrição de uma cidade. Tal fato se deve às diferenças de condições e de características locais das áreas a serem varridas e à insuficiência, na maioria das cidades, de dados estatísticos e de controle desse tipo de tarefa.

Segundo a cartilha publicada pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, em ruas calçadas, com muito tráfego e duas sarjetas, verifica-se uma velocidade média de varrição, com um só homem, de 180 m/h, ou seja, 1.440 metros por homem/dia, considerando oito horas por turno. Se considerarmos a largura média da calçada + sarjeta como sendo 2,00 metros, a produtividade média de um varredor seria de 2.880 m<sup>2</sup> por dia.

Segundo a Instrução Normativa nº. 05 de 26/05/2017, (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu Anexo I – Definições, Anexo VI – B – Serviços de Limpeza e Conservas, item 3.2, subitem b), o índice de produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias de trabalho é de 6.000 m<sup>2</sup> para varrição de passeios e arruamentos.

Considerando todos esses serviços, adotou-se a média de 4.000 m<sup>2</sup> por varredor em uma jornada de trabalho, tomando-se por base a bibliografia já citada e a expertise do corpo técnico desta Secretaria de Serviços Públicos.

Conforme levantamento, o Município de Armação dos Búzios possui 34 bairros, a saber:

Albatroz  
Alto da Marina  
Alto de Búzios  
Armação  
Arpoador  
Baía Formosa  
Bosque de Geribá  
Brava  
Canto  
Capão  
Caravelas  
Cem Braças  
Centro (Mangue)  
Enseada do Gancho  
Ferradura  
Ferradurinha  
Forno  
Geribá  
Golfe  
Humaitá  
João Fernandes  
José Gonçalves  
Malhada  
Manguinhos  
Marina  
Ossos  
Portal da Ferradura  
Praia Rasa



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Rasa  
São José  
Tartaruga  
Tucuns  
Vila Caranga  
Vila Verde

e aproximadamente 275.248 mil metros de vias públicas a serem cuidadas.

Destes, aproximadamente 191 mil metros são vias pavimentadas, que demandam frequência diária, alternada e, para a manutenção do seu aspecto de limpeza.

Conforme memória de cálculo temos uma previsão de 83 auxiliares de serviços gerais para a atividade de varrição manual de logradouros e 4 encarregados.

Considerando que o chamado “auxiliar de serviços gerais”, de acordo com a Convenção Coletiva adotada tem a capacidade de operar em todas as funções requeridas, não havendo especificidade técnica em nenhuma delas, opta-se pela contratação desta modalidade de prestador de serviço, visando possibilitar a contratada que elabore a melhor logística de turmas possíveis.

No que diz respeito ao número de encarregados necessários à supervisão dos Serviços Requeridos, a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer, indica que deve ser considerado 1 (um) encarregado para cada turma de 20 (vinte) varredores ou auxiliar de serviços gerais.

## **25.2 VARRIÇÃO MECÂNICA DE LOGRADOUROS**

### **25.2.1. Especificação dos serviços**

Consiste na operação de varrição e da retirada de terra das sarjetas e meios fios com a utilização de varredeira mecânica com aspiração (sucção) dos resíduos varridos. Os serviços deverão ser acompanhados por dois varredores que executarão a varrição manual dos passeios e canteiros centrais, esvaziamento dos cestos de lixo (lixeiras e papelarias) e retirada manual dos resíduos mais volumosos que ultrapasse a capacidade de sucção da varredeira.

Os serviços serão executados ao longo das vias expressas que não ofereçam obstáculos à passagem da varredeira (como, por exemplo, carros estacionados).

A equipe para a operação da varrição mecanizada deverá ser composta por uma varredeira mecânica, com aspiração (sucção) e escova, capacidade de 4m<sup>3</sup>, operada por profissional habilitado e treinado, e por dois varredores utilizando-se de vassourão, pá e sacos de lixo apropriados. Os varredores precederão a passagem da varredeira e varrerão os detritos menos volumosos para a sarjeta, de forma que sejam aspirados pela mesma. Os detritos mais volumosos, pedras, pedaços de pau, e correlatos, deverão ser ensacados e colocados em pontos para a equipes de remoção.

Os sacos depositados na via pública pelas equipes de varrição, deverão recolhidos, preferencialmente, no mesmo período (turno) da varrição.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Sempre que possível deverá haver dois turnos de trabalho, sendo os horários de trabalho para cada turno definidos como:

*DIURNO*: O início da varrição deverá ser no horário compreendido entre 6:00h e 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h, sem previsão de pagamento de horas extras;

*NOTURNO*: O início da varrição deverá ser no horário compreendido entre 18:00h e 19:00h, e o término, no máximo, até 05:00h, sem previsão de pagamento de horas extras.

25.2.2. Dimensionamento:

Produtividade da varredeira: 30 km de logradouro/dia. Teremos 30 km \* 26 dias = 780 km / mês.

Produtividade da minicarregadeira (bobcat) com vassoura mecânica acoplada: 10 km de logradouro/dia. Teremos 10 km \* 26 dias = 260 km / mês.

Considerando 176 horas / mês, sendo 2 (duas) varredeiras + 1 (uma) minicarregadeira (bobcat) com vassoura mecânica acoplada chega-se ao total médio de:  $(780 \text{ km/mês} * 2) + 260 \text{ km/mês} = 1.820 \text{ km}$  de logradouros varridos mensalmente, ou  $1820 / 176 \text{ horas} = 10,34 \text{ km / hora}$  varridos mecanicamente pela equipe.

### 25.3 VARRIÇÃO DE PRAÇAS

Armação dos Búzios possui 31 praças, das quais 8 necessitam serem varridas diariamente e as demais, pelo menos uma vez por semana.

Os serviços de varrição de praças, e seus quantitativos, estão inclusos nas composições dos serviços de varrição manual descritos no item 23.2 deste termo.

### 25.4. PINTURA DE MEIOS FIOS

#### 25.4.1. Especificação dos serviços:

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta à base de cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

As tintas, trinchas, baldes e toda as demais ferramentas necessárias à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada.

A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a Contratada a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, dentre outros.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Tais detritos, de forma geral, compõem-se por poeiras, terra e entulhos e devem ser executados, via de regra, pela equipe de varrição, entretanto, auxiliada pelas ferramentas apropriadas, podendo, eventualmente, ser executada pela equipe de capina, caso os serviços sejam executados de forma unificada e/ou sequencial, se for necessário para a melhor logística operacional, visando-se, sempre, a melhor execução dos serviços de acordo com os interesses da municipalidade.

A caiação de meio-fio, postes e protetores de árvores, por sua vez, é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e/ou limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela Contratada.

Embora o serviço de caiação não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo os de varrição e/ou de raspagem de sarjetas.

#### **25.4.2. Dimensionamento:**

A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência mínima de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada. Considerando ser Armação de Búzios uma cidade de grande apelo turístico e de solo predominantemente arenoso, conseqüentemente abrasivo, adotaremos como padrão de pintura para dimensionamento pinturas mensais e bimensais.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

Como temos um total de linha de sarjeta de 155.852,52 m, considerando somente os locais pavimentados, considerando também serem duas linhas de meios-fios, uma de cada lado da rua o total passará para 311.705,04 m que deverá ser executado uma vez a cada 3 meses, logo teremos uma extensão linear de 77.926,26 metros de meio-fio a serem pintados ao mês.

Outro item que normalmente recebe caiação semestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 40,00 m, considerando a extensão total de 155.852,52 m tem-se aproximadamente um total de 3.896,31 postes. A superfície para caiação foi adotada em 0,0471 m<sup>2</sup> [(0,10 x 0,10 x 3,14) x 1,5], por poste sendo, portanto, a área total a ser caiada de 183,52 m<sup>2</sup>, aproximadamente.

Na elaboração deste trabalho não foram encontrados estudos objetivos sobre a capacidade de caiação por parte dos prestadores de serviços direcionados a esta tarefa. Entretanto, o item 20.105.0005-A EMOP considera em sua



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

composição que cada pintor possui a capacidade de efetuar a raspagem e caiação de aproximadamente 266,67 metros lineares ao dia, índice também adotado na elaboração deste orçamento.

No que diz respeito à caiação de postes e protetores de árvores, o item 17.012.0010-A EMOP considera que cada pintor possua a capacidade de cobrir 20 m<sup>2</sup> ao dia.

Dessa forma, o total de serviços de pintura de meios fios será de:

Para executar esse serviço serão necessários 10 pintores, se considerarmos a produtividade anteriormente definida de 266,67 m por pintor, por dia.

Considerando que o chamado “auxiliar de serviços gerais”, de acordo com a Convenção Coletiva adotada tem a capacidade de operar em todas as funções requeridas, não havendo especificidade técnica em nenhuma delas, opta-se pela contratação desta modalidade de prestador de serviço, visando possibilitar a contratada que elabore a melhor logística de turmas possível.

Para otimizar a distribuição destes colaboradores nas frentes de trabalho deverá ser utilizado um meio de transporte adequado como van ou micro-ônibus.

## **25.5. LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS**

### **25.5.1. Especificação dos serviços:**

Armação dos Búzios se consolidou como um dos mais importantes polo turístico do Brasil e é, talvez, o mais importante destino de turismo fluminense. Além do mar cristalino e da areia branquinha, a maioria das praias da cidade oferece confortáveis quiosques e hospedagens para atender ao público nacional e internacional.

Esta condição turística de praias que encantam turistas de várias partes do mundo, exigem um programa de limpeza de suas areias de forma diária e contínua.

De modo que, para se manter e conservar limpas as areias das praias serão utilizadas os seguintes tipos de limpeza:

Manual - Através de varredores e tratores de pneus com carretinhas, que retirarão os resíduos das areias;

A execução dos serviços de limpeza de praias, manualmente, exige que os trabalhadores, sejam divididos em grupos e atuem por setores. Devem rastelar a areia formando montes de resíduos que serão colocados em sacos plásticos por outros braços, colocados em um reboque (carretinha) de madeira acolada em trator para posterior recolhimento para um caminhão para posterior destinação final.

Tanto a limpeza como o recolhimento dos resíduos devem ser efetuados no final da tarde e começo da noite onde o fluxo de banhistas reduz consideravelmente evitando transtornos e acidentes.

Mecânica – Através de máquinas limpadoras de praia, que além da simples varrição de objetos, efetua o revolvimento e arejamento, levantando uma camada de aproximadamente 200 mm de areia.

A execução dos serviços de limpeza de praias de forma mecanizada utiliza uma vassoura mecânica, popularmente conhecida como “tatuí”. É operada por somente uma pessoa, sentada em um trator que a reboca, oferecendo um trabalho seguro, eficiente e rápido. O funcionamento é simples através de dentes tipo forquilha que, montados





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

em linha e presos a uma esteira giratória, formam e atuam como um ancinho que varre o lixo da areia, levando em direção a uma caçamba existente no equipamento que após cheia, o basculha hidráulicamente para um receptáculo previsto. Como resultado final temos uma praia limpa, e com acabamento perfeito.

Os serviços se desenvolverão todos os dias, englobando sábados, domingos e feriados, na faixa de areia compreendida entre a linha d'água do mar até a vegetação, calçada, balaustrada, pista de rolamento da avenida ou rodovia que margeia a orla.

O serviço deverá ser executado em toda a extensão das praias, com a frequência estabelecida na respectiva memória de cálculo em anexo, devendo ser previsto também a limpeza das trilhas de acesso às praias mais distantes.

A Contratada deverá realizar os serviços de limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos das praias de Geribá, Ferradura, Armação, João Fernandes, João Fernandinho, Praia do Canto, Praia dos Ossos, Azeda, Azedinha, José Gonçalves, Tucuns, Caravelas, Tartaruga, Ferradura, Forno, Foca, Brava, Olho de Boi, Manguinhos, Peixaria (área comercial, Rasa, Gorda, Una, Mangue de Pedra, Ponta do Pai Vitória, Baía Formosa e Praia dos Amores.

Para as praias de maior procura (Praia Brava, Praia da Tartaruga, Praias Azeda e Azedinha, Praia Ferradurinha, Praia da Ferradura, Praia de João Fernandes, Praia de Geribá, Praia João Fernandinho, Praia do Forno, Praia da Armação e Praia Olho de Boi), adotou-se a limpeza diária.

Para determinadas praias, se fará necessário o transporte da equipe e dos resíduos coletados por meio marítimo, para tanto a Contratada deverá dispor de embarcação apropriada, do tipo chata com área de convés suficiente para o transporte da equipe e dos resíduos coletados.

Os serviços serão REALIZADOS de segunda-feira à domingo no horário das 08:00 às 16:00 h, obedecendo sempre que possível ao roteiro pré-determinado junto a Fiscalização.

O roteiro terá caráter sugestivo podendo a contratada alterá-lo de acordo com sua conveniência, sob aprovação da fiscalização, desde que atendido o universo previsto.

Para as praias que necessitam o deslocamento marítimo a Embarcação deverá estar inscrita na Capitania dos Portos com o Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIE) – para carga e passageiro;

O condutor da embarcação deverá comprovar documento de habilitação – Carteira MAC/Moço de Convés emitida pela Capitania dos Portos.

Todas as despesas de manutenção, hospedagem (marina), combustível, equipamentos e demais serão de única exclusividade da contratada.

Por se tratar de praias de forte apelo turístico os serviços não poderão ser interrompidos, salvo motivo de força maior caberá, portanto, a contratada dispor de equipamento reserva para quaisquer eventualidades.

#### **25.5.2. Dimensionamento**

Na elaboração deste projeto não foram encontrados estudos objetivos sobre a produtividade das máquinas de limpeza de praias, uma vez que as mesmas geralmente operam em conjunto com equipes de limpeza manual.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Considerando a bibliografia existente, manuais de fabricantes e a expertise do corpo técnico desta Secretaria, adotou-se a média de 6.500 m<sup>2</sup>/h como produtividade para a limpeza mecanizada e 4.000 m<sup>2</sup>/h por auxiliar de serviços gerais em uma jornada de trabalho de 8 horas dia.

O Município possui 2.210.500 m<sup>2</sup> de areias de praia.

Dessa forma, o total de serviços a serem executados serão:

Para limpar diariamente esse universo de praias, serão necessários 26 (vinte e seis) auxiliares de serviços gerais, duas máquinas de limpeza mecanizada e uma embarcação de alumínio.

Para otimizar a distribuição destes colaboradores nas frentes de trabalho será utilizado um micro-ônibus.

O encarregado responsável por fiscalizar os serviços de limpeza de praias utilizará uma camionete.

No que diz respeito ao número de encarregados necessários à supervisão dos serviços, da literatura aplicável é recomendado 1 (um) encarregados para cada turma de 20 (vinte) varredores ou auxiliares de serviços gerais.

## **25.6. CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LOGRADOUROS**

### **25.6.1. Especificação dos serviços**

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras dentre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas, ventos ou enxurradas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela Fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de veículos adequados para o transporte.

A capina manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros, passeios públicos não pavimentados e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Importante ressaltar que o Município de Armação dos Búzios possui um número elevado de ruas não pavimentadas, as quais são margeadas por capim baixo, e, inclusive, algumas calçadas e praças com áreas gramadas, que demandam cuidado constante para a preservação do aspecto de limpeza e cuidado.

De forma geral, os serviços de capina são acompanhados pela realização dos serviços de roçagem, tendo em vista que muitas áreas são híbridas em possuir mato e/ou capim alto e baixo, sendo certo que os funcionários utilizados para os serviços de capina podem auxiliar a condução dos serviços de roçagem, cooperando para a melhor execução dos serviços.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Igualmente, indica-se que os serviços de capinas sejam sucedidos e/ou acompanhados dos de varrição, visando-se a facilitação a logística de trabalho e, principalmente, a manutenção das áreas capinadas limpas e livre dos dejetos oriundos dos serviços da capinação, face ao volume elevado de detritos que decorrem deste tipo de serviço, principalmente quando combinados com os de roçagem.

Quanto ao resíduo gerado pelos serviços de capina, estes deverão ser acondicionados em sacos plásticos que atendam a norma NBR 9191 de julho de 2000, da ABNT, desde que a quantidade e características destes resíduos sejam compatíveis com esta forma de acondicionamento. Caso contrário, estes resíduos deverão ser simplesmente ajuntados e amontados para subsequente coleta com caminhão com carroceria fixa, trucado, utilizado normalmente nos serviços de roçagem. Estimou-se um consumo médio de 5 (cinco) sacos por capinador, por dia.

Independentemente da forma, é imprescindível que os resíduos sejam coletados no mesmo dia em que forem ajuntados e/ou amontados, para que se evite seu espalhamento e/ou incineração.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento.

As equipes estimadas para a operação, executarão os serviços utilizando-se de carrinho de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, conforme programação a ser apresentada no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada;

Nas praças públicas, os serviços de capinação, abrangerá somente o entorno das mesmas, exceto aquelas que possuem calçadões, onde também ocorrerão serviços de capinação;

Será facultado alternativamente, à Contratada o emprego de equipamentos operados mecanicamente, capina e varrição mecanizada, que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação.

#### **25.7.2. Dimensionamento**

Para efeito de dimensionamento, considerou-se que as ruas que receberão varrição diária sejam capinadas e/ou raspadas duas vezes ao mês, e as demais ruas sejam atendidas sempre que necessário, juntamente com os serviços de roçada e limpeza geral.

Essa condição de frequência adotada está baseada na condição turística do município de Armação de Búzios, a qual não cessa ao longo dos 365 dias do ano.

Da literatura especializada e disponível temos:

Do livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado” uma produtividade de 150 m<sup>2</sup>/dia para cada profissional.

Da Cartilha de Limpeza Urbana do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, temos a ratificação da produtividade do livro citado acima.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Desta forma a adoção da produtividade de 150 m<sup>2</sup>/dia por capinador se encontra consolidada.

Para a estimativa da área a ser capinada considerou-se a largura de 1,0 metro em cada sarjeta para as ruas asfaltadas e concretada. Para as ruas não asfaltadas está considerado a extensão de 3,0 metros de cada lado, sendo 1,00 de projeção da sarjeta e 2,00 metros de passeio não pavimentado.

Dessa forma, o total de serviços a ser executado será:

Para efetuar a capina serão necessários portanto 20 auxiliares de serviços gerais. Para otimizar a distribuição destes colaboradores nas frentes de trabalho deverá ser utilizado o transporte por micro-ônibus.

Entende-se que não há especificidade quanto a prestação dos serviços de capina, pelo que a contratação da mão de obra rotulada como auxiliar de serviços gerais é normalmente aplicável ao serviço em questão, de acordo com a Convenção Coletiva adotada.

No que diz respeito ao número de fiscais necessários à supervisão dos serviços requeridos, a apostila Limpeza Pública do Professor Fernando Antônio Wolmer, indica que deve ser considerado 1 (um) fiscal para cada turma de 20 (vinte) varredores ou auxiliar de serviços gerais.

## **25.7. ROÇADA MECÂNICA**

### **25.7.1. Especificação dos serviços:**

Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas autopropelidas ou rebocáveis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto à Secretaria de Transporte a autorização para bloqueio parcial da via pública.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela Fiscalização.

Os serviços de roçada podem ser executados por equipe de um a seis colaboradores. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, bandeirolas, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha e carrinhos de mão.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim encontram-se demasiadamente altos, inviabilizando a realização dos serviços de capina simples.

Um dos tipos de roçagem é feita com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecido como gadanha, equipamento com o qual o rendimento diário de roçagem por pessoa é estimado, entre 200 a 300 m<sup>2</sup>/dia.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

As ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Já as ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

No que tange à topografia local, esta é das mais diversas, havendo áreas mais planas, aclives, declives e zonas acidentadas, sendo certo, entretanto, que em praticamente toda a cidade há áreas que demandam dos serviços de roçagem, sendo a melhor forma de roçagem que atende a toda esta diversidade é a realizada através de roçadeiras costais.

De um modo geral, é conveniente que os serviços de roçagem sejam acompanhados e eventualmente até antecedidos pelos serviços de capina e sucedidos pelos serviços de varrição.

Quanto a “pós roçagem”, é sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo, quando possível, deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um dia, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos, devendo, também, este serviço ser acompanhado e/ou sucedido pelos serviços de varrição.

#### **25.8.2. Dimensionamento**

Segundo o manual do IBAM, as roçadeiras portáteis possuem rendimento aproximado de 600 a 800 m<sup>2</sup>/máquina/dia.

As roçadeiras acopladas a tratores possuem rendimento entre 2.000 a 3.000 m<sup>2</sup>/máquina/dia.

Com base na expertise dos técnicos desta Secretaria, adotou-se como produtividade média: 650 m<sup>2</sup>/máquina/dia para ceifadeiras costais e 2.500 m<sup>2</sup>/máquina/dia para tratores-ceifadeira.

Na estimativa da área a ser roçada considerou-se a necessidade de os logradouros não pavimentados serem roçados pelo menos a cada dois meses.

Adotou-se a largura de 6,0 metros para os logradouros (que além das sarjetas, necessitam de capina em toda sua largura), tomando-se como base o critério de classificação de rodovia do Ministério dos Transportes, a largura média das vias públicas deve ser de 3,0 m por faixa, totalizando 6,0 m de largura por rua.

Dessa forma, para efetuar a roçada serão necessários portanto 18 roçadores dotados de roçadeiras portáteis, acompanhados de 36 auxiliares de serviços gerais (protetores de tela) e de 02 auxiliares de serviços gerais, por cada trator acoplado de roçadeira rebocável.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Para otimizar a distribuição destes colaboradores nas frentes de trabalho deverá ser utilizado o transporte por micro-ônibus.

Diferentemente dos demais serviços, entende-se que para a execução dos serviços de roçada, o profissional deverá operar um equipamento mecânico específico, pelo que se faz necessária a contratação de mão de obra de operador de roçadeira”, de acordo com a Convenção Coletiva adotada.

No que diz respeito ao número de fiscais necessários à supervisão dos serviços requeridos, a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer, indica que deve ser considerado 1 (um) fiscal para cada turma de 20 (vinte) varredores ou auxiliar de serviços gerais, totalizando, portanto, 06 (seis) encarregados.

## **25.8. REMOÇÃO MANUAL E MECÂNICA**

### **25.8.1. Especificação dos serviços**

Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual ou mecânico (com a utilização de pás carregadeiras ou retroescavadeiras) de resíduos sólidos soltos ou ensacados, tais como: podas, caliça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas entre outros materiais.

As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, machados, foices e facões.

A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

Todos os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados deverão ser fácil e devidamente identificáveis pela Fiscalização do Contrato e principalmente pela população, através da exposição da logomarca da empresa contratada em seus veículos, através de pintura ou adesivo.

Sempre que for necessário, a Fiscalização poderá notificar a empresa contratada para que apresente os equipamentos exigidos, o que deve ser compatível com as necessidades e descrição apresentadas por esta Secretaria e pela municipalidade.

Os veículos e equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de manutenção, uso e conservação, estando sempre aptos ao seu bom funcionamento, sendo de responsabilidade da empresa Contratada sua substituição, em caso de falha ou quebra.

Não serão aceitos, para a prestação dos serviços contratados, veículos com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, contados a partir da data efetiva do início dos serviços; todos os veículos envolvidos no Contrato deverão ser previamente apresentados à Fiscalização.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, devendo ser apresentado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, anualmente, o devido Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, que também deverá ser apresentado quando da entrega da ordem de serviços. Deverão estar adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Deverão ainda atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 58, de 13.12.13 e publicada no D.O.E.R.J. de 07.01.14.

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

Todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de recebimento de sinal de rastreamento de veículos por satélite (GPS) que permita o acompanhamento em tempo real de cada unidade da frota, disponibilizando através de sistema eletrônico pela internet, o real posicionamento dos veículos, com visualização simultânea do mapa digital do aglomerado urbano, e que permita geração de relatórios da movimentação de cada veículo para efeito de Fiscalização, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

Além disso, todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

#### **25.9.2. Dimensionamento**

Para a execução dos serviços de remoção dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza urbana, estão previstos serão necessários os veículos descritos na planilha abaixo:

##### **25.9.2.1 Remoção manual**

12 auxiliares de serviços gerais e 06 caminhões toco com 7 m<sup>3</sup> de capacidade.

O encarregado será apenas um, dividindo-se nas atividades de remoção manual e mecânica.

##### **25.9.2.2 Remoção mecânica**

Utilizando-se de retroescavadeira e caminhões trucados teremos a necessidade de 2 equipamentos retroescavadeiras, 02 caminhões de 7 m<sup>3</sup> trucados e 04 auxiliares de serviços gerais.

O encarregado será apenas um, dividindo-se nas atividades de remoção manual e mecânica.

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**

Secretário Municipal de Serviços Públicos



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário Proposto	Valor total
1	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários.	1	1	R\$ 28.232.292,21	R\$ 28.232.292,21
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 28.232.292,21</b>





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

### ANEXO II.I – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

\*Fornecido em documento digital disponível em <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>

\*As planilhas fornecidas nesse anexo constituem modelo para elaboração da PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS atreladas e readequadas ao valor da proposta vencedora que será apresentada imprescindivelmente junto à proposta de preços ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitante vencedora.

**VANTAJOSIDADE - ONERADA X DESONERADA**

			ONERADA	DESONERADA
			abr/24	abr/24
			22,72%	29,08%
ITEM	REF.	ITEM	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	COMP	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	R\$ 7.668.727,66	R\$ 7.988.288,00
2	COMP	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	R\$ 2.459.128,32	R\$ 2.560.060,80
3	COMP	PINTURA DE MEIOS FIOS	R\$ 590.838,29	R\$ 611.312,89
4	COMP	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	R\$ 2.864.229,24	R\$ 2.948.944,58
5	COMP	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	R\$ 852.184,32	R\$ 896.349,12
6	COMP	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	R\$ 2.621.565,46	R\$ 2.713.874,10
7	COMP	ROÇADA MECANICA	R\$ 5.479.441,04	R\$ 5.305.490,53
8	COMP	REMOÇÃO MANUAL	R\$ 404.321,28	R\$ 420.203,52
9	COMP	REMOÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.323.516,80	R\$ 2.397.753,60
10	COMP	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	R\$ 386.812,80	R\$ 397.267,20
11	COMP	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 413.204,76	R\$ 424.887,00
12	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.168.322,24	R\$ 2.042.066,76
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>R\$ 28.232.292,21</b>	<b>R\$ 28.706.498,10</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADA

ITEM	REF.	ITEM	UNID. DE MEDIÇÃO	PRAZO (MESES)	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (MÁXIMA)	QUANT. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	Ref.		
												BDI	abr/24	
1	COMP	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	HA	12	857,65	10.291,80	1.029,18	R\$ 607,18	R\$ 745,13	R\$ 639.060,64	R\$ 7.668.727,66	R\$	22,72%	
2	COMP	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	H	12	176,00	2.112,00	211,20	R\$ 948,79	R\$ 1.164,36	R\$ 204.927,36	R\$ 2.459.128,32	R\$		
3	COMP	PINTURA DE MEIOS FIOS	M	12	24.374,52	292.494,20	29.249,42	R\$ 1,65	R\$ 2,02	R\$ 49.236,52	R\$ 590.838,29	R\$		
4	COMP	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	HA	12	644,71	7.736,56	773,66	R\$ 301,68	R\$ 370,22	R\$ 238.685,77	R\$ 2.864.229,24	R\$		
5	COMP	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	MÊS	12	1,00	12,00	1,00	R\$ 57.867,80	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	R\$ 852.194,32	R\$		
6	COMP	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	M2	12	76.923,87	923.086,43	92.308,64	R\$ 2,32	R\$ 2,84	R\$ 218.463,79	R\$ 2.621.585,46	R\$		
7	COMP	ROÇADA MECÂNICA	M2	12	362.396,89	4.348.762,73	434.876,27	R\$ 1,03	R\$ 1,26	R\$ 456.620,09	R\$ 5.479.441,04	R\$		
8	COMP	REMOÇÃO MANUAL	H	12	176,00	2.112,00	211,20	R\$ 156,00	R\$ 191,44	R\$ 33.693,44	R\$ 404.321,28	R\$		
9	COMP	REMOÇÃO MECÂNICA	H	12	176,00	2.112,00	211,20	R\$ 896,48	R\$ 1.100,15	R\$ 193.626,40	R\$ 2.323.516,80	R\$		
10	COMP	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	M2	12	29.040,00	348.480,00	34.848,00	R\$ 0,91	R\$ 1,11	R\$ 32.234,40	R\$ 386.812,80	R\$		
11	COMP	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	MÊS	12	1,00	12,00	1,00	R\$ 28.058,78	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	R\$ 413.204,76	R\$		
12	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	1,00	12,00	1,00	R\$ 180.693,52		R\$ 180.693,52	R\$ 2.168.322,24	R\$		
										<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 2.352.691,02</b>	<b>R\$ 28.232.292,21</b>		

**Observações: 01** | Para o quantitativo mínimo, foi considerando 10% do quantitativo total possível para a futura e pretensa contratação.

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	Mês 1			Mês 2			Mês 3		
				Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	Físico		Financeiro
				Previsão	% Acumulado	Previsão	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado
1	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	R\$ 7.668.727,66	27,16%	R\$ 8.333%	8,3333%	R\$ 639.060,64	R\$ 639.060,64	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 639.060,64	R\$ 639.060,64	R\$ 25,0000%
2	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	R\$ 2.459.128,32	8,71%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 204.927,36	R\$ 204.927,36	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 204.927,36	R\$ 204.927,36	R\$ 25,0000%
3	PINTURA DE MEIOS FIOS	R\$ 590.838,29	2,09%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 49.236,52	R\$ 49.236,52	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 49.236,52	R\$ 49.236,52	R\$ 25,0000%
4	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	R\$ 2.864.229,24	10,15%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 238.685,77	R\$ 238.685,77	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 238.685,77	R\$ 238.685,77	R\$ 25,0000%
5	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	R\$ 852.184,32	3,02%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	R\$ 25,0000%
6	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	R\$ 2.621.565,46	9,29%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 218.463,79	R\$ 218.463,79	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 218.463,79	R\$ 218.463,79	R\$ 25,0000%
7	ROÇADA MECANICA	R\$ 5.479.441,04	19,41%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 456.620,09	R\$ 456.620,09	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 456.620,09	R\$ 456.620,09	R\$ 25,0000%
8	REMOÇÃO MANUAL	R\$ 404.321,28	1,43%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 33.693,44	R\$ 33.693,44	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 33.693,44	R\$ 33.693,44	R\$ 25,0000%
9	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	R\$ 386.812,80	1,37%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 32.234,40	R\$ 32.234,40	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 32.234,40	R\$ 32.234,40	R\$ 25,0000%
10	REMOÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.323.516,80	8,23%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 193.626,40	R\$ 193.626,40	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 193.626,40	R\$ 193.626,40	R\$ 25,0000%
11	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 413.204,76	1,46%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	R\$ 25,0000%
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.168.322,24	7,68%	R\$ 8,33%	8,3333%	R\$ 180.693,52	R\$ 180.693,52	R\$ 8,33%	16,6667%	R\$ 180.693,52	R\$ 180.693,52	R\$ 25,0000%
<b>CUSTO TOTAL</b>		R\$ 28.232.292,21	100,00%	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	R\$ 2.352.691,02	
				Aumulado		R\$ 2.352.691,02	R\$ 4.705.382,04	Aumulado		R\$ 4.705.382,04	R\$ 7.058.073,05	

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	Mês 4			Mês 5			Mês 6			
				Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	
				Previsão	% Acumulado	Previsão	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado	
1	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	R\$ 7.668.727,66	27,16%	8,33%	33,3333%	R\$ 639.060,64	R\$ 639.060,64	8,33%	41,6667%	R\$ 639.060,64	8,33%	50,0000%	R\$ 639.060,64
2	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	R\$ 2.459.128,32	8,71%	8,33%	33,3333%	R\$ 204.927,36	R\$ 204.927,36	8,33%	41,6667%	R\$ 204.927,36	8,33%	50,0000%	R\$ 204.927,36
3	PINTURA DE MEIOS FIOS	R\$ 590.838,29	2,09%	8,33%	33,3333%	R\$ 49.236,52	R\$ 49.236,52	8,33%	41,6667%	R\$ 49.236,52	8,33%	50,0000%	R\$ 49.236,52
4	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	R\$ 2.864.229,24	10,15%	8,33%	33,3333%	R\$ 238.685,77	R\$ 238.685,77	8,33%	41,6667%	R\$ 238.685,77	8,33%	50,0000%	R\$ 238.685,77
5	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	R\$ 852.184,32	3,02%	8,33%	33,3333%	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	8,33%	41,6667%	R\$ 71.015,36	8,33%	50,0000%	R\$ 71.015,36
6	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	R\$ 2.621.565,46	9,29%	8,33%	33,3333%	R\$ 218.463,79	R\$ 218.463,79	8,33%	41,6667%	R\$ 218.463,79	8,33%	50,0000%	R\$ 218.463,79
7	ROÇADA MECANICA	R\$ 5.479.441,04	19,41%	8,33%	33,3333%	R\$ 456.620,09	R\$ 456.620,09	8,33%	41,6667%	R\$ 456.620,09	8,33%	50,0000%	R\$ 456.620,09
8	REMOÇÃO MANUAL	R\$ 404.321,28	1,43%	8,33%	33,3333%	R\$ 33.693,44	R\$ 33.693,44	8,33%	41,6667%	R\$ 33.693,44	8,33%	50,0000%	R\$ 33.693,44
9	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	R\$ 386.812,80	1,37%	8,33%	33,3333%	R\$ 32.234,40	R\$ 32.234,40	8,33%	41,6667%	R\$ 32.234,40	8,33%	50,0000%	R\$ 32.234,40
10	REMOÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.323.516,80	8,23%	8,33%	33,3333%	R\$ 193.626,40	R\$ 193.626,40	8,33%	41,6667%	R\$ 193.626,40	8,33%	50,0000%	R\$ 193.626,40
11	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 413.204,76	1,46%	8,33%	33,3333%	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	8,33%	41,6667%	R\$ 34.433,73	8,33%	50,0000%	R\$ 34.433,73
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.168.322,24	7,68%	8,33%	33,3333%	R\$ 180.693,52	R\$ 180.693,52	8,33%	41,6667%	R\$ 180.693,52	8,33%	50,0000%	R\$ 180.693,52
<b>CUSTO TOTAL</b>		R\$ 28.232.292,21	100,00%	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02
				Acumulado		R\$ 9.410.764,07	R\$ 11.763.455,09	Acumulado		R\$ 11.763.455,09	Acumulado		R\$ 14.116.146,11

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	Mês 7			Mês 8			Mês 9				
				Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	Físico		Financeiro		
				Previsão	% Acumulado	Previsão	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado	Previsão	% Acumulado		
1	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	R\$ 7.668.727,66	27,16%	8,33%	58,33333%	R\$ 639.060,64	8,33%	66,6667%	R\$ 639.060,64	8,33%	75,0000%	R\$ 639.060,64	8,33%	75,0000%
2	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	R\$ 2.459.128,32	8,71%	8,33%	58,33333%	R\$ 204.927,36	8,33%	66,6667%	R\$ 204.927,36	8,33%	75,0000%	R\$ 204.927,36	8,33%	75,0000%
3	PINTURA DE MEIOS FIOS	R\$ 590.838,29	2,09%	8,33%	58,33333%	R\$ 49.236,52	8,33%	66,6667%	R\$ 49.236,52	8,33%	75,0000%	R\$ 49.236,52	8,33%	75,0000%
4	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	R\$ 2.864.229,24	10,15%	8,33%	58,33333%	R\$ 238.685,77	8,33%	66,6667%	R\$ 238.685,77	8,33%	75,0000%	R\$ 238.685,77	8,33%	75,0000%
5	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	R\$ 852.184,32	3,02%	8,33%	58,33333%	R\$ 71.015,36	8,33%	66,6667%	R\$ 71.015,36	8,33%	75,0000%	R\$ 71.015,36	8,33%	75,0000%
6	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	R\$ 2.621.565,46	9,29%	8,33%	58,33333%	R\$ 218.463,79	8,33%	66,6667%	R\$ 218.463,79	8,33%	75,0000%	R\$ 218.463,79	8,33%	75,0000%
7	ROÇADA MECANICA	R\$ 5.479.441,04	19,41%	8,33%	58,33333%	R\$ 456.620,09	8,33%	66,6667%	R\$ 456.620,09	8,33%	75,0000%	R\$ 456.620,09	8,33%	75,0000%
8	REMOÇÃO MANUAL	R\$ 404.321,28	1,43%	8,33%	58,33333%	R\$ 33.693,44	8,33%	66,6667%	R\$ 33.693,44	8,33%	75,0000%	R\$ 33.693,44	8,33%	75,0000%
9	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	R\$ 386.812,80	1,37%	8,33%	58,33333%	R\$ 32.234,40	8,33%	66,6667%	R\$ 32.234,40	8,33%	75,0000%	R\$ 32.234,40	8,33%	75,0000%
10	REMOÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.323.516,80	8,23%	8,33%	58,33333%	R\$ 193.626,40	8,33%	66,6667%	R\$ 193.626,40	8,33%	75,0000%	R\$ 193.626,40	8,33%	75,0000%
11	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 413.204,76	1,46%	8,33%	58,33333%	R\$ 34.433,73	8,33%	66,6667%	R\$ 34.433,73	8,33%	75,0000%	R\$ 34.433,73	8,33%	75,0000%
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.168.322,24	7,68%	8,33%	58,33333%	R\$ 180.693,52	8,33%	66,6667%	R\$ 180.693,52	8,33%	75,0000%	R\$ 180.693,52	8,33%	75,0000%
<b>CUSTO TOTAL</b>		R\$ 28.232.292,21	100,00%	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	Total Mensal	
				Acumulado		R\$ 16.468.837,12	Acumulado		R\$ 18.821.528,14	Acumulado		R\$ 21.174.219,16	Acumulado	

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	Mês 10			Mês 11			Mês 12			
				Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	Físico		Financeiro	
				Previsto	% Acumulado	Previsto	Previsto	% Acumulado	Previsto	% Acumulado	Previsto	% Acumulado	
1	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	R\$ 7.668.727,66	27,16%	8,33%	83,3333%	R\$ 639.060,64	R\$ 639.060,64	8,33%	91,6667%	R\$ 639.060,64	R\$ 639.060,64	8,33%	100,0000%
2	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	R\$ 2.459.128,32	8,71%	8,33%	83,3333%	R\$ 204.927,36	R\$ 204.927,36	8,33%	91,6667%	R\$ 204.927,36	R\$ 204.927,36	8,33%	100,0000%
3	PINTURA DE MEIOS FIOS	R\$ 590.838,29	2,09%	8,33%	83,3333%	R\$ 49.236,52	R\$ 49.236,52	8,33%	91,6667%	R\$ 49.236,52	R\$ 49.236,52	8,33%	100,0000%
4	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	R\$ 2.864.229,24	10,15%	8,33%	83,3333%	R\$ 238.685,77	R\$ 238.685,77	8,33%	91,6667%	R\$ 238.685,77	R\$ 238.685,77	8,33%	100,0000%
5	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	R\$ 852.184,32	3,02%	8,33%	83,3333%	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	8,33%	91,6667%	R\$ 71.015,36	R\$ 71.015,36	8,33%	100,0000%
6	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	R\$ 2.621.565,46	9,29%	8,33%	83,3333%	R\$ 218.463,79	R\$ 218.463,79	8,33%	91,6667%	R\$ 218.463,79	R\$ 218.463,79	8,33%	100,0000%
7	ROÇADA MECANICA	R\$ 5.479.441,04	19,41%	8,33%	83,3333%	R\$ 456.620,09	R\$ 456.620,09	8,33%	91,6667%	R\$ 456.620,09	R\$ 456.620,09	8,33%	100,0000%
8	REMOÇÃO MANUAL	R\$ 404.321,28	1,43%	8,33%	83,3333%	R\$ 33.693,44	R\$ 33.693,44	8,33%	91,6667%	R\$ 33.693,44	R\$ 33.693,44	8,33%	100,0000%
9	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	R\$ 386.812,80	1,37%	8,33%	83,3333%	R\$ 32.234,40	R\$ 32.234,40	8,33%	91,6667%	R\$ 32.234,40	R\$ 32.234,40	8,33%	100,0000%
10	REMOÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.323.516,80	8,23%	8,33%	83,3333%	R\$ 193.626,40	R\$ 193.626,40	8,33%	91,6667%	R\$ 193.626,40	R\$ 193.626,40	8,33%	100,0000%
11	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 413.204,76	1,46%	8,33%	83,3333%	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	8,33%	91,6667%	R\$ 34.433,73	R\$ 34.433,73	8,33%	100,0000%
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.168.322,24	7,68%	8,33%	83,3333%	R\$ 180.693,52	R\$ 180.693,52	8,33%	91,6667%	R\$ 180.693,52	R\$ 180.693,52	8,33%	100,0000%
<b>CUSTO TOTAL</b>		R\$ 28.232.292,21	100,00%	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	R\$ 2.352.691,02	Total Mensal		R\$ 2.352.691,02	R\$ 2.352.691,02	Total Mensal	
				Acumulado		R\$ 23.526.910,18	R\$ 23.526.910,18	Acumulado		R\$ 25.879.601,19	R\$ 25.879.601,19	Acumulado	

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**01 - COMPOSIÇÃO - VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS**
**DIMENSIONAMENTO**

Frequência	Extensão sarjetas - m	Quantidade de sarjetas	Largura média (calçada + sarjeta) - m	Extensão a ser varrida por dia m²	Mensal - m²
Diária	71.795,61	2	2,00	287.182,44	7.466.743,56
Alternada	30.769,55	2	2,00	41.026,06	1.066.677,65
Domingos	10.769,34	2	2,00	10.769,34	43.077,37
<b>TOTAL MENSAL (m²)</b>					<b>8.576.498,57</b>
<b>MÉDIA DIÁRIA (m²)</b>					<b>329.865,33</b>
<b>PRODUTIVIDADE (4000 m²/ varredor dia)</b>					<b>4.000,00</b>
<b>NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS</b>					<b>82,47</b>
<b>ADOTADO</b>					<b>83,00</b>
<b>CONTENEDORES (VIDA UTIL 6 MESES)</b>					<b>41,50</b>
<b>SACOS PLÁSTICOS (4 POR ROTEIRO POR DIA)</b>					<b>4.316,00</b>
<b>NECESSIDADE DE ENCARREGADOS</b>					<b>4,15</b>
<b>ADOTADO</b>					<b>5,00</b>

Número de dias úteis 26

**VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1		<b>VARRIÇÃO MANUAL</b>					<b>515.718,90</b>
1.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	83,00	4.382,94	363.783,87
1.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	5.194,05	25.970,23
1.3	EMOP	09.026.0015-A	CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS RODAS MACIAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 240L. FORNECIMENTO (2 REPOSIÇÕES POR ANO)	UN	24,17	360,17	8.704,10
1.4	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	43,16	42,83	1.848,54
1.5	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	616,00	88,45	54.485,20
1.6	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	264,00	33,30	8.791,20
1.7	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	369,60	118,83	43.919,56
1.8	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	158,40	51,87	8.216,20
						<b>QUANTIDADE MENSAL (HA)</b>	<b>857,65</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>601,32</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO = ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1		<b>VARRIÇÃO MANUAL</b>					<b>520.745,47</b>
1.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	83,00	4.382,94	363.783,87
1.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	5.194,05	25.970,23
1.3	EMOP	09.026.0015-0	CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS RODAS MACIAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 240L. FORNECIMENTO (2 REPOSIÇÕES POR ANO)	UN	24,17	360,17	8.704,10
1.4	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	43,16	42,83	1.848,54



## 01 - COMPOSIÇÃO - VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS

1.5	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	616,00	92,02	56.684,32
1.6	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	264,00	36,87	9.733,68
1.7	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	369,60	122,40	45.239,04
1.8	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	158,40	55,44	8.781,69
						<b>QUANTIDADE MENSAL (HA)</b>	<b>857,65</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO (HA)</b>	<b>607,18</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**02 - COMPOSIÇÃO - LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO**
**DIMENSIONAMENTO**

RESUMO	QUANTIDADE
Aux. Serv. Gerais	6,00
Varredeira sob Chassis (inclusive o caminhão)	2,00
Mini Pa-carregadeira (bobcat)	1,00
Vassoura Mecânica rebocável (para bobcat)	1,00
Epi	6,00

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO = DESONERADO**
**02 - LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECANICA (HORA) - ONERADO**

ITEM	CÓDIGO	SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	CCT	MAO-DE-OBRA DE VARREDOR , INCLUSIVE VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS E BENEFÍCIOS	CCT	H	1.056,00	24,90	26.297,62
2.2	19.006.0025-C	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	211,20	402,54	85.016,44
2.3	19.006.0025-D	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	70,40	249,51	17.565,50
2.4	19.006.0025-E	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	70,40	215,71	15.185,98
2.5	19.005.0034-C	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	105,60	121,40	12.819,84
2.6	19.005.0034-D	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	35,20	61,14	2.152,12
2.7	19.005.0034-E	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	35,20	45,87	1.614,62
2.8	19.006.0023-C	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44M, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	123,20	21,59	2.659,88
2.9	19.006.0023-E	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44M, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	52,80	8,78	463,58
2.10	COTAÇÃO	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	COTAÇÃO	UN	6,00	250,00	1.500,00
<b>TOTAL MENSAL:</b>							<b>165.275,58</b>
<b>PRODUTIVIDADE 1 VARREDEIRA</b>							<b>30,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE 1 BOBCAT</b>							<b>10,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE EQUIPE (2 VARREDEIRAS + BOBCAT) (KM/DIA)</b>							<b>70,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE (KMMÉS) - 26 DIAS</b>							<b>1.820,00</b>
<b>HORAS MÉS</b>							<b>176,00</b>
<b>VALOR POR KM</b>							<b>90,81</b>
<b>VALOR DA EQUIPE POR HORA</b>							<b>939,07</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO = ONERADO**
**02 - LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECANICA (HORA) - ONERADO**

ITEM	CÓDIGO	SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	CCT	MAO-DE-OBRA DE VARREDOR , INCLUSIVE VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS E BENEFÍCIOS	CCT	H	1.056,00	24,90	26.297,62
2.2	19.006.0025-2	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	211,20	406,55	85.863,36
2.3	19.006.0025-3	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	70,40	253,52	17.847,80
2.4	19.006.0025-4	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	70,40	219,72	15.468,28
2.5	19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	105,60	125,41	13.243,29
2.6	19.005.0034-3	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	35,20	65,15	2.293,28
2.7	19.005.0034-4	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	35,20	49,88	1.755,77
2.8	19.006.0023-2	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44M, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	123,20	21,59	2.659,88
2.9	19.006.0023-4	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44M, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	52,80	8,78	463,58
2.10	COTAÇÃO	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	COTAÇÃO	UN	6,00	182,50	1.095,00
<b>TOTAL MENSAL:</b>							<b>166.987,86</b>
<b>PRODUTIVIDADE 1 VARREDEIRA</b>							<b>30,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE 1 BOBCAT</b>							<b>10,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE EQUIPE (2 VARREDEIRAS + BOBCAT) (KM/DIA)</b>							<b>70,00</b>
<b>PRODUTIVIDADE (KMMÉS) - 26 DIAS</b>							<b>1.820,00</b>
<b>HORAS MÉS</b>							<b>176,00</b>
<b>VALOR POR KM</b>							<b>91,75</b>
<b>VALOR DA EQUIPE POR HORA</b>							<b>948,79</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**03 - COMPOSIÇÃO - PINTURA DE MEIO FIO**
**DIMENSIONAMENTO**

Frequência	Eixos - m	Lados	Sarjetas - m / mês	Mensal (m)
Quantidade	97.436,90	2		
Mensal	24.359,23	2		48.749,03
Trimestral		2	-	-
<b>TOTAL (m)</b>				<b>48.749,03</b>
<b>FREQUENCIA</b>				<b>BIMESTRAL</b>
<b>MÉDIA MÊS (m sarjetas)</b>				<b>24.374,52</b>
<b>MÉDIA DIÁRIA (m sarjetas)</b>				<b>1.874,96</b>
<b>PRODUTIVIDADE (m sarjetas / homem.dia)</b>				<b>266,67</b>
<b>NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS</b>				<b>7,03</b>
<b>ADOTADO</b>				<b>10,00</b>
<b>NECESSIDADE DE ENCARREGADOS</b>				<b>1,00</b>
<b>ADOTADO</b>				<b>1,00</b>

Número de dias úteis

26

Postes: 3.896,00

área (m²): 0,0471

Total (m²) 183,50

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DESONERADO**

						Ref.	abr/24
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
3		<b>PINTURA DE MEIOS FIOS</b>					<b>79.057,28</b>
3.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	5.194,05	5.194,04
3.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	4.382,94	43.829,38
3.3	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	88,45	10.897,04
3.4	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	33,30	1.758,24
3.5	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	118,83	14.639,85
3.6	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	51,87	2.738,73
						<b>QUANTIDADE MENSAL (M DE SARJETA)</b>	<b>48.749,03</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>1,62</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - ONERADO**

						Ref.	abr/24
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
3		<b>PINTURA DE MEIOS FIOS</b>					<b>80.313,92</b>
3.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	5.194,05	5.194,04
3.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	4.382,94	43.829,38
3.3	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	92,02	11.336,86

3.4	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	36,87	1.946,73	
3.5	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	122,40	15.079,68	
3.6	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	55,44	2.927,23	
							<b>QUANTIDADE MENSAL (M DE SARJETA)</b>	<b>48.749,03</b>
							<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>1,65</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**04 - COMPOSIÇÃO - LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS**
**DIMENSIONAMENTO**

TOTAL MENSAL (m)	6.447.133,33
MÉDIA DIÁRIA (M)	247.966,67
PRODUTIVIDADE DE UM TRATOR (m <sup>2</sup> / .dia)	60.000,00
QUANTIDADE DE TRATORES	2,00
EXTENSÃO ATENDIDA PELO TRATOR (m <sup>2</sup> )	120.000,00
EXTENSÃO A SER ATENDIDA POR AUX. SERV. GERAIS (m <sup>2</sup> )	127.966,67
PRODUTIVIDADE DO AUX. SERV. GERAIS (m <sup>2</sup> / dia)	5.000,00
NECESSIDADE DE AUXILIARES	25,59
ADOTADO	26,00
SACOS PLÁSTICOS (5 POR ROTEIRO POR DIA)	3.380,00
NECESSIDADE DE ENCARREGADOS	1,00
ADOTADO	1,00

Número de dias úteis

26

**LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DESONERADO**

Ref. abr/24

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
4		<b>LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS</b>						<b>190.382,85</b>
4.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SER. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	26,00	26,00	4.382,94	113.956,39
4.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1,00	5.194,05	5.194,04
4.3	EMOP	19.006.0023-C	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44MM, EXCLUSIVE OPERADOR ( COMPATIBILIZADO COM AERADOR AREIA PRAIA) (HORA PRODUTIVA)	H	176,00	246,40	21,59	5.319,77
4.4	EMOP	19.006.0023-E	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44MM, EXCLUSIVE OPERADOR ( COMPATIBILIZADO COM AERADOR AREIA PRAIA) (HORA IMPRODUTIVA)	H	176,00	73,92	8,78	649,01
4.5	EMOP	19.005.0016-C	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	176,00	246,40	118,37	29.166,36
4.6	EMOP	19.005.0016-E	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA)	H	176,00	105,60	43,71	4.615,77
4.7	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	88,45	10.897,04
4.8	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	33,30	1.758,24
4.9	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	118,83	14.639,85
4.10	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	51,87	2.738,73
4.11	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	33,80	33,80	42,83	1.447,65
							<b>QUANTIDADE MENSAL (HA)</b>	<b>644,71</b>
							<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>295,30</b>

OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "TRUNCAR", considerando 02 casa decimais.

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - ONERADO**

Ref. abr/24

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
4		<b>LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS</b>						<b>194.498,67</b>
4.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SER. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	26,00	26,00	4.382,94	113.956,39
4.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1,00	5.194,05	5.194,04
4.3	EMOP	19.006.0023-2	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44MM, EXCLUSIVE OPERADOR ( COMPATIBILIZADO COM AERADOR AREIA PRAIA) (HORA PRODUTIVA)	H	176,00	246,40	21,59	5.319,77

4.4	EMOP	19.006.0023-4	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2.44MM, EXCLUSIVE OPERADOR ( COMPATIBILIZADO COM AERADOR AREIA PRAIA) (HORA IMPRODUTIVA)	H	176,00	73,92	8,78	649,01
4.5	EMOP	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	176,00	246,40	122,38	30.154,43
4.6	EMOP	19.005.0016-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA)	H	176,00	105,60	47,72	5.039,23
4.7	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	92,02	11.336,86
4.8	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	36,87	1.946,73
4.9	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	122,40	15.079,68
4.10	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	55,44	2.927,23
4.11	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	33,80	67,60	42,83	2.895,30
<b>QUANTIDADE MENSAL (HA)</b>								<b>644,71</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>								<b>301,68</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**05 - COMPOSIÇÃO - LIMPEZA DE PRAIA VIA MARITIMA**
**DIMENSIONAMENTO**

Número de dias úteis 26

RESUMO	QUANTIDADE	POR MÊS
Aux. Serv. Gerais	6,00	176 horas
Encarregado	1,00	176 horas
Moço de Convés/Marinheiro	1,00	176 horas
Embarcação tipo chata para transporte.	1,00	176 horas
Marina	1,00	1,00
Combustível	40,00	1.040,00
Sacos plásticos	200,00	5.200,00

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

							Ref.	abr/24
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	
5.0		<b>LIMPEZA DE PRAIA VIA MARITIMA</b>					<b>57.867,80</b>	
5.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	6,00	4.382,94	26.297,62	
5.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	5.194,05	5.194,04	
5.3	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE MOÇO DE CONVÉS/MARINHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	6.896,99	6.896,98	
5.4	COTAÇÃO	MERCADO	BARCO EM ALUMINIO, SEMI-CHATO COM MOTOR, 10 M.	MÊS	1,00	8.200,00	8.200,00	
5.5	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM,PACOTE C/100UN	UN	52,00	42,83	2.227,16	
5.6	COTAÇÃO	MERCADO	COMBUSTÍVEL	LT	1.040,00	6,3	6.552,00	
5.7	COTAÇÃO	MERCADO	LOCAÇÃO DE MARINA	MÊS	1,00	2.500,00	2.500,00	

OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "TRUNCAR", considerando 02 casa decimais.

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

							-	abr/24
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	
5.0		<b>LIMPEZA DE PRAIA VIA MARITIMA</b>					<b>57.867,80</b>	
5.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	6,00	4.382,94	26.297,62	
5.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	5.194,05	5.194,04	
5.3	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE MOÇO DE CONVÉS/MARINHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	6.896,99	6.896,98	
5.4	COTAÇÃO	MERCADO	BARCO EM ALUMINIO, SEMI-CHATO COM MOTOR, 10 M.	MÊS	1,00	8.200,00	8.200,00	
5.5	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM,PACOTE C/100UN	UN	52,00	42,83	2.227,16	
5.6	COTAÇÃO	MERCADO	COMBUSTÍVEL	LT	1.040,00	6,30	6.552,00	
5.7	COTAÇÃO	MERCADO	LOCAÇÃO DE MARINA	MÊS	1,00	2.500,00	2.500,00	

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**06 - COMPOSIÇÃO - CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL**
**DIMENSIONAMENTO**

Frequência	Extensão eixos - m/ano	Nº de linhas	Extensão sarjetas (metros)	Largura média sarjeta) - m	Área a ser capinada - m²	Mensal m²
Bimestral	30.769,55	2,00	61.539,10	2,50	153.847,74	76.923,87
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>76.923,87</b>	
<b>MÉDIA DIÁRIA (m²)</b>					<b>2.958,61</b>	
<b>PRODUTIVIDADE (m²/capinador.dia)</b>					<b>150,00</b>	
<b>NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS</b>					<b>19,72</b>	
<b>ADOTADO</b>					<b>20,00</b>	
<b>SACOS PLÁSTICOS (4 POR CAPINADOR POR DIA)</b>					<b>2.080,00</b>	
<b>NECESSIDADE DE ENCARREGADOS</b>					<b>1,00</b>	
<b>ADOTADO</b>					<b>1,00</b>	

Número de dias úteis

26

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	Ref.	abr/24
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>6.0</b>		<b>CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL</b>					<b>174.938,25</b>
6.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	20,00	4.382,94	87.658,76
6.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	5.194,05	5.194,04
6.3	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM,PACOTE C/100UN	UN	20,80	42,83	890,86
6.4	EMOP	19.005.0016-C	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA REBOCÁVEL	H	246,40	118,37	29.166,36
6.5	EMOP	19.005.0016-E	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA REBOCÁVEL	H	105,60	43,71	4.615,77
6.6	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	88,45	10.897,04
6.7	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	33,30	1.758,24
6.8	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	246,40	118,83	29.279,71
6.9	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	105,60	51,87	5.477,47
						<b>QUANTIDADE MENSAL (M²)</b>	<b>76.923,87</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>2,27</b>

OBS.: Foi adotado a técnica de arredondamento "TRUNCAR", considerando 02 casa decimais.

**CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	Ref.	abr/24
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>6.0</b>		<b>CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL</b>					<b>178.234,73</b>
6.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	20,00	4.382,94	87.658,76
6.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	5.194,05	5.194,04
6.3	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM,PACOTE C/100UN	UN	20,80	42,83	890,86
6.4	EMOP	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA REBOCÁVEL	H	246,40	122,38	30.154,43
6.5	EMOP	19.005.0016-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA REBOCÁVEL	H	105,60	47,72	5.039,23
6.6	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	92,02	11.336,86
6.7	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	36,87	1.946,73
6.8	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	246,40	122,40	30.159,36
6.9	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	105,60	55,44	5.854,46
						<b>QUANTIDADE MENSAL (M²)</b>	<b>76.923,87</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>2,32</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

 Marcelo Luiz Libonati Júnior  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos



**07 - COMPOSIÇÃO - ROÇADA MECÂNICA**
**DIMENSIONAMENTO**

Pavimento	Extensão (m)	Lados	Largura	Área (m²)
ASFALTO	71.795,61	2	2,5	448.722,57
SAIBRO	5.128,26	2	2,5	25.641,29
PARALELO	15.384,77	2	2,5	153.847,74
PEDRA	10.256,52	2	2,5	51.282,58
<b>Total</b>	<b>102.565,16</b>			<b>679.494,18</b>
Praias (% do sub-total)	0%			-
<b>Total</b>	<b>102.565,16</b>			<b>679.494,18</b>

Obs. No cálculo da área considerou-se a largura de 2,5 metro em cada sarjeta

PERIODICIDADE	<b>1,5</b>	(Trimestral)
MÉDIA MENSAL (m²) (80%)	<b>362.396,89</b>	
MÉDIA DIÁRIA (m²)	<b>13.938,34</b>	
PRODUTIVIDADE (m²/capinador.dia)	<b>800</b>	
NECESSIDADE	<b>17,42</b>	
ADOTADO	<b>18,00</b>	
AUXILIARES (2 POR ROÇADOR)	<b>36,00</b>	
ADOTADO	<b>36,00</b>	
ENCARREGADOS	<b>2,70</b>	
ADOTADO	<b>3,00</b>	
SACOS PLÁSTICOS (8 POR ROÇADOR POR DIA)	<b>288,00</b>	

Nº de dias no mês.

26

**ROÇADA MECÂNICA**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. Mensal	Ref.	abr/24
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>7.0</b>			<b>ROÇADA MECÂNICA</b>					<b>343.234,77</b>
7.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	18,00	18,00	4.736,27	85.252,79
7.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00	36,00	4.382,94	157.785,77
7.3	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	3,00	5.194,05	15.582,14
7.4	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE ROÇADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1,00	5.098,90	5.098,90
7.5	EMOP	19.011.0030-C	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR(HORA PRODUTIVA)	H	18,00	2.217,60	5,09	11.287,58
7.6	EMOP	19.011.0030-E	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA)	H	18,00	950,40	0,11	104,54
7.7	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4,00	492,80	88,45	43.588,16
7.8	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4,00	211,20	33,30	7.032,96
7.9	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	118,83	14.639,85
7.10	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	51,87	2.738,73
7.11	EMOP	13614	SACO PLÁSTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	2,88		42,83	123,35
							<b>QUANTIDADE MENSAL (m²)</b>	<b>362.396,89</b>
							<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>0,95</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. Mensal	Ref.	abr/24
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>7.0</b>			<b>ROÇADA MECÂNICA</b>					<b>372.958,01</b>
7.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	18,00	18,00	4.736,27	85.252,79
7.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00	36,00	4.382,94	157.785,77
7.3	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	3,00	5.194,05	15.582,14
7.4	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE ROÇADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1,00	5.098,90	5.098,90
7.5	EMOP	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR(HORA PRODUTIVA)	H	60,00	7.392,00	5,09	37.625,28

**07 - COMPOSIÇÃO - ROÇADA MECÂNICA**

7.6	EMOP	19.011.0030-4	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA)	H	60,00	3.168,00	0,11	348,48	
7.7	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4,00	492,80	92,02	45.347,45	
7.8	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4,00	211,20	36,87	7.786,94	
7.9	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	122,40	15.079,68	
7.10	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	55,44	2.927,23	
7.11	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	2,88		42,83	123,35	
								<b>QUANTIDADE MENSAL (m²)</b>	<b>362.396,89</b>
								<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>1,03</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**08 - COMPOSIÇÃO - REMOÇÃO MANUAL**
**DIMENSIONAMENTO**

Remoção manual

Frequência	Quantidade diária de sacos (*)	Volume (m³) sacco	Peso sacco (kg)	Peso Total
Varição	4.316	0,396	7,92	34.182,72
Praias	3.380	0,396	7,92	26.769,60
Capina	2.080	0,396	7,92	16.473,60
Roçada	288	0,396	7,92	2.280,96
Manual	7.045	0,396	7,92	55.794,82
Mecânico	3.019	0,396	7,92	23.912,06
<b>TOTAL MENSAL (kg)</b>				<b>79.706,88</b>
<b>MÉDIA DIÁRIA (m³)</b>				<b>3.065,65</b>
<b>DENSIDADE MÉDIA (kg/m³)</b>				<b>20,00</b>
<b>CAPACIDADE DO CAMINHÃO (kg)</b>				<b>7.000,00</b>
<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>				<b>1,00</b>
<b>NECESSIDADE DE CAMINHÕES</b>				<b>0,44</b>
<b>ADOTADO(***)</b>				<b>1,00</b>
<b>ADOTADO</b>				<b>2,00</b>
<b>NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS (2 POR CAMINHÃO)</b>				<b>4,00</b>

Número de dias úteis

26

RESUMO	QUANTIDADE	HORAS POR MÊS		HORAS PRODUTIVAS (70%)	HORAS IMPRODUTIVAS (30%)
Aux. Serv. Gerais	2,00	176	352,00	352,00	
Encarregado	0,50	176	88,00	88,00	
Basculante loco	2,00	176	352,00	246,40	105,60
Pick up	0,50	176	88,00	61,60	26,40

**REMOÇÃO MANUAL**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref. abr/24	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>8.0</b>		<b>REMOÇÃO MANUAL</b>					<b>27.127,79</b>
8.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	4.382,94	17.531,75
8.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,50	5.194,05	2.597,02
8.3	EMOP	19.004.0013-C	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS PRODUTIVAS)	H	2,00	252,93	505,86
8.4	EMOP	19.004.0013-E	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	2,00	82,76	165,52
8.5	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	61,60	88,45	5.448,52
8.6	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	26,40	33,30	879,12
					<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>		<b>176,00</b>
					<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>154,14</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref. abr/24	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>8.0</b>		<b>REMOÇÃO MANUAL</b>					<b>27.456,22</b>
8.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	4.382,94	17.531,75
8.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,50	5.194,05	2.597,02
8.3	EMOP	19.004.0013-2	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS PRODUTIVAS)	H	2,00	256,50	513,00
8.4	EMOP	19.004.0013-4	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	2,00	86,33	172,66
8.5	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	61,60	92,02	5.668,43
8.6	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	26,40	36,87	973,36
					<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>		<b>176,00</b>
					<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>156,00</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**09 - COMPOSIÇÃO - REMOÇÃO MECÂNICA**
**DIMENSIONAMENTO**

## Remoção mecânica

TOTAL MENSAL (kg)	23.912,06
MÉDIA DIÁRIA (m³)	919,69
DENSIDADE MÉDIA (kg/m³)	20,00
CAPACIDADE DO CAMINHÃO (kg)	7.000,00
Nº DE VIAGENS POR DIA	2,00
NECESSIDADE DE CAMINHÕES	2,63
ADOTADO	2,00
NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS (2 POR CAMINHÃO)	4,00
NECESSIDADE DE ENCARREGADO	1,00
ADOTADO (COMPARTILHADO ENTRE REMOÇÃO MANUAL E MECÂNICA)	0,5

Número de dias úteis

26

RESUMO	QUANTIDADE	HORAS POR MÊS		HORAS PRODUTIVAS (70%)	HORAS IMPRODUTIVAS (30%)
Aux. Serv. Gerais	4,00	176	704,00	704,00	
Encarregado	0,50	176	88,00	88,00	
Basculante trucado	2,00	176	352,00	246,40	105,60
Retroscavadeira	2,00	176	352,00	246,40	105,60
Pick up	0,50	176	88,00	61,60	26,40

**REMOÇÃO MECÂNICA**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref.	abr/24
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>REMOÇÃO MECÂNICA</b>							
9.0							<b>154.797,35</b>
9.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	4,00	4.382,94	17.531,75
9.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,50	5.194,05	2.597,02
9.3	EMOP	19.004.0016-C	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS PRODUTIVAS)	H	246,40	267,59	65.934,17
9.4	EMOP	19.004.0016-E	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	105,60	85,43	9.021,40
9.5	EMOP	19.005.0028-C	TRATOR CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA, COM MOTOR DE 75 CV, CAPACIDADE CARGA 0,76 M³, INCLUSIVE OPERADOR (HORAS PRODUTIVAS)	H	246,40	190,81	47.015,58
9.6	EMOP	19.005.0028-E	TRATOR CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA, COM MOTOR DE 75 CV, CAPACIDADE CARGA 0,76 M³, INCLUSIVE OPERADOR (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	105,60	60,32	6.369,79
9.7	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	61,60	88,45	5.448,52
9.8	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	26,40	33,30	879,12
						<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>	<b>176,00</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>879,53</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref.	abr/24
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>REMOÇÃO MECÂNICA</b>							
9.0							<b>157.779,66</b>
9.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	4,00	4.382,94	17.531,75
9.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,50	5.194,05	2.597,02
9.3	EMOP	19.004.0016-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS PRODUTIVAS)	H	246,40	271,16	66.813,82
9.4	EMOP	19.004.0016-4	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	105,60	89,00	9.398,40
9.5	EMOP	19.005.0028-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS PRODUTIVAS)	H	246,40	194,82	48.003,64

9.6	EMOP	19.005.0028-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (HORAS IMPRODUTIVAS)	H	105,60	64,33	6.793,24
9.7	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	61,60	92,02	5.668,43
9.8	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	26,40	36,87	973,36
<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>							<b>176,00</b>
<b>PREÇO MENSAL POR hora</b>							<b>896,48</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

## 10 - COMPOSIÇÃO - ROÇADA DE ECO-TRILHAS

## DIMENSIONAMENTO

EXTENSÃO TOTAL MENSAL (m)	24.200,00
LARGURA MÉDIA (m)	1,20
ÁREA TOTAL (m²/mês)	29.040,00
MÉDIA DIÁRIA (m²/dia)	1.116,92
PRODUTIVIDADE (m²/dia)	450,00
NECESSIDADE DE AUXILIARES	2,48
ADOTADO	3,00
SACOS PLÁSTICOS (3 POR ROTEIRO POR DIA)	234,00

Número de dias úteis 26

## LIMPEZA MANUAL DE TRILHAS

## COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. MENSAL	Ref.	fev/24
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>10.0</b>						<b>LIMPEZA MANUAL DE TRILHAS</b>		
								<b>25.722,46</b>
10.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SER. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	3,00	4.382,94	13.148,81
10.2	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	86,73	10.685,13
10.3	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	33,16	1.750,84
10.4	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	234,00	2,34	57,67	134,94
10.5	EMOP	013016A	FERRAMENTAS POR AUXILIAR - 2,5% DO CUSTO DO VARREDOR COM ENCARGOS	MES	1,00	2,50%	109,57	2,74
						<b>QUANTIDADE MENSAL (m²)</b>		<b>29.040,00</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>0,89</b>

## COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - ONERADO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT. MENSAL	Ref.	fev/24
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>10.0</b>						<b>LIMPEZA MANUAL DE TRILHAS</b>		
								<b>26.350,79</b>
10.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SER. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	3,00	4.382,94	13.148,81
10.2	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,20	90,30	11.124,96
10.3	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,80	36,73	1.939,34
10.4	EMOP	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	UN	198,00	2,34	57,67	134,94
10.5	EMOP	013016A	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERARIO - 2,5% DO CUSTO DO VARREDOR COM ENCARGOS	MES	1,00	2,50%	109,57	2,74
						<b>QUANTIDADE MENSAL (HA)</b>		<b>29.040,00</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>0,91</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**11 - COMPOSIÇÃO - LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO**
**DIMENSIONAMENTO**

NECESSIDADE DE AUX. SERV. GERAIS (POR EQUIPE)	3,00
ADOTADO	3,00
Nº DE EQUIPES	1,00

(\*) Ver respectivas planilhas de composição

(\*\*) Considerando 0,1 m³ por saco com uma taxa de compactação de 50%

Número de dias úteis

26

RESUMO	QUANTIDADE	HORAS POR MÊS		HORAS PRODUTIVAS (70%)	HORAS IMPRODUTIVAS (30%)
Aux. Serv. Gerais	3,00	176	528,00	528,00	
Encarregado	0,50	176	88,00	88,00	
Pick up	1,00	176	176,00	105,60	70,40

**REMOÇÃO MANUAL**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

Ref.

abr/24

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>11.0</b>		<b>LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO</b>					<b>27.430,47</b>
11.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3,00	4.382,94	13.148,81
11.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,50	5.194,05	2.597,02
11.3	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP.COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	105,60	88,45	9.340,32
11.4	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP.COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	70,40	33,30	2.344,32
						<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>	<b>176,00</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>155,85</b>

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

- abr/24

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>11.0</b>		<b>LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO</b>					<b>28.058,78</b>
11.1	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE AUX. SERV. GERAIS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3,00	4.382,94	13.148,81
11.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,50	5.194,05	2.597,02
11.3	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP.COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	105,60	92,02	9.717,31
11.4	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP.COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	70,40	36,87	2.595,64
						<b>QUANTIDADE MENSAL (horas)</b>	<b>176,00</b>
						<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>159,42</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**12 - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - LOCAL**
**DIMENSIONAMENTO**

RESUMO	QUANTIDADE	HORAS POR MÊS		HORAS PRODUTIVAS (70%)	HORAS IMPRODUTIVAS (30%)
Engenheiro	1,00				
Supervisor	6,00				
Vigia	2,00				
Almoxarife	2,00				
Apropriador	2,00				
Aux. Escritório	2,00				
Tec. Seg. Trabalho	1,00				
Veíc. Passeio	1,00	176	176,00	123,20	52,80
Pick up Cab. Simples	1,00	176	176,00	123,20	52,80
Pick up Cab. Dupla	1,00	176	176,00	123,20	52,80
Micro-ônibus	1,00	176	176,00	123,20	52,80

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref.	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>12.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>170.172,23</b>
12.1	EMOP	05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	25.947,68	25.947,68
12.2	CCT	ACT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	7.926,10	47.556,62
12.3	EMOP	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.106,40	6.212,80
12.4	EMOP	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.106,40	6.212,80
12.5	EMOP	05.105.0185-A	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	4.824,16	9.648,32
12.6	EMOP	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.732,96	7.465,92
12.7	EMOP	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	6.781,28	6.781,28
12.8	EMOP	19.004.0045-C	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	48,27	5.946,86
12.9	EMOP	19.004.0045-E	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	7,30	385,44
12.10	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	88,45	10.897,04
12.11	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	33,30	1.758,24
12.12	EMOP	19.004.0049-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	133,88	16.494,01
12.13	EMOP	19.004.0049-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	47,92	2.530,17
12.14	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	118,83	14.639,85
12.15	EMOP	19.004.0035-E	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	51,87	2.738,73
12.16	EMOP	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART., RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSORIAIS PERIODICOS E DEMISSORIAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	146,47	33,84	4.956,47

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO ONERADO**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MENSAL	Ref.	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
<b>12.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>180.693,52</b>
12.1	EMOP	05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	29.944,64	29.944,64
12.2	CCT	CCT 2024/2025	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	7.926,10	47.556,62
12.3	EMOP	05.105.0100-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.106,40	6.212,80
12.4	EMOP	05.105.0100-0	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.585,12	7.170,24
12.5	EMOP	05.105.0185-0	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	5.566,88	11.133,76
12.6	EMOP	05.105.0139-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	4.308,48	8.616,96
12.7	EMOP	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	7.826,72	7.826,72
12.8	EMOP	19.004.0045-2	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	48,27	5.946,86
12.9	EMOP	19.004.0045-4	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	7,30	385,44



12.10	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	92,02	11.336,86
12.11	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	36,87	1.946,73
12.12	EMOP	19.004.0049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2,8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	137,45	16.933,84
12.13	EMOP	19.004.0049-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2,8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	51,49	2.718,67
12.14	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	122,40	15.079,68
12.15	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	55,44	2.927,23
12.16	EMOP	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIOAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	146,47	33,84	4.956,47

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO

X . Taxa representativa das <b>DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,28
X.3 - Risco	1,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>4,28</b>
Y . Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,94
<b>Y =</b>	<b>0,94</b>
Z . Taxa representativa do <b>LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6,50
<b>Z =</b>	<b>6,50</b>
I . Taxa representativa da incidência dos <b>TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
<b>I =</b>	<b>8,65</b>
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
← Fórmula do BDI	
<p>X é a Taxa somatória das <b>DESPESAS INDIRETAS</b>, exceto tributos e despesas financeiras;  Y é a Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>;  Z é a Taxa representativa do <b>LUCRO</b>;  I é a Taxa representativa dos <b>IMPOSTOS</b>.</p>	
<p>OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão compatíveis com os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)</p>	<p><b>B.D.I Onerado → 22,72%</b></p>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MARINHEIRO**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ	
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação	
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	<b>RS 3.500,00</b>	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Marinheiro</b>	
5	Salário normativo pesquisado através de média no link: <a href="https://www.catho.com.br/curriculos/busca?q=marinheiro">https://www.catho.com.br/curriculos/busca?q=marinheiro</a>		
6	Data base da categoria	<b>01/mai</b>	
<b>item 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>Composição da Remuneração</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	0,00%	RS 3.500,00
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	0,00%	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	0,00%	
1.4	Adicional noturno	0,00%	
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%	
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%	
1.7	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total da Remuneração</b>			<b>RS 3.500,00</b>
<b>item 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>Valor (RS)</b>
2.1	Auxílio Transporte		RS 141,00
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)		RS 549,90
2.3	Assistência médica e familiar		
2.4	Auxílio creche		
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.6	Benefício Social Familiar		RS 20,15
2.7	Outros (EPI, SST)		RS 315,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>RS 1.026,05</b>
<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento L.N. 07 - 09/03/2011)</b>			
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00%	700,00
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50%	52,50
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00%	35,00
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	7,00
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	87,50
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00%	280,00
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00%	105,00
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60%	21,00
<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.288,00</b>
<b>4.2 - 13º Salário</b>			
4.2.1	13º Salário	8,33%	291,67
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80%	107,33
<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>			<b>399,00</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26%	9,10
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80%	3,35
<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>			<b>12,45</b>
<b>4.4 - Rescisão:</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42%	14,58



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MARINHEIRO			
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	1,17
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30%	0,63
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	1,36
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,50
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,06
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>18,30</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	388,89
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	57,94
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,73
4.5.4	Ausências legais	0,82%	28,78
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,14
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		477,48
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	175,71
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>653,19</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (RS)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		1288,00
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		399,00
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		12,45
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		18,30
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		653,19
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>2.370,94</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (RS)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		3.500,00
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.026,05
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		2.370,94
<b>Valor mensal total por empregado</b>			<b>6.896,99</b>
<b>Encargos</b>			<b>3.396,99</b>
<b>%</b>			<b>103,03%</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASG**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ	
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação	
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	<b>RS 1.610,00</b>	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	
5	CCT 2024/2025	RJ001171/2024	
6	Data base da categoria	<b>01/03/2024</b>	
<b>item 1 - Composição da Remuneração</b>			
Composição da Remuneração		%	Valor (RS)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	0,00%	RS 1.610,00
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	0,00%	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	20,00%	RS 322,00
1.4	Adicional noturno (considerou-se 20% dos turnos)	25,00%	RS 80,50
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%	
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%	
1.7	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total da Remuneração</b>			<b>RS 2.012,50</b>
<b>item 2 - Benefícios mensais e diários</b>			
			Valor (RS)
2.1	Auxílio Transporte		RS 254,40
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)		RS 549,90
2.3	Assistência médica e familiar		
2.4	Auxílio creche		
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.6	Benefício Social Familiar		RS 20,15
2.7	Outros (EPI, SST)		RS 182,70
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>RS 1.007,15</b>
<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento L.N. 07 - 09/03/2011)</b>			
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (RS)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00%	402,50
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50%	30,19
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00%	20,13
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	4,03
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	50,31
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00%	161,00
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00%	60,38
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60%	12,08
<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>740,60</b>
<b>4.2 - 13º Salário</b>			
4.2.1	13º Salário	8,33%	167,71
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80%	61,72
<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>			<b>229,43</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade</b>			
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26%	5,23
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80%	1,93
<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>			<b>7,16</b>
<b>4.4 - Rescisão:</b>			
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42%	8,39
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	0,67
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30%	0,36
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	0,78

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASG			
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,29
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,03
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>10,52</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	223,61
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	33,32
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,42
4.5.4	Ausências legais	0,82%	16,55
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,65
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		274,55
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	101,03
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>375,58</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		740,60
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		229,43
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		7,16
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		10,52
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		375,58
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>1.363,29</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		2.012,50
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.007,15
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.363,29
<b>Valor mensal total por empregado</b>			<b>4.382,94</b>
<b>Encargos</b>			<b>2.370,44</b>
<b>%</b>			<b>84,90%</b>
<b>Custo Total da hora</b>		<b>176,00</b>	<b>24,90</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ	
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação	
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	<b>R\$ 2.010,66</b>	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Encarregado</b>	
5	CCT 2024/2025	RJ001171/2024	
6	Data base da categoria	<b>01/03/2024</b>	
<b>item 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>Composição da Remuneração</b>			
		<b>%</b>	
		<b>Valor (R\$)</b>	
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	0,00%	
		R\$ 2.010,66	
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	0,00%	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	0,00%	
1.4	Adicional noturno	0,00%	
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%	
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%	
1.7	Outros (gratificação encarregado)	30,00%	R\$ 483,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.493,66</b>
<b>item 2 - Benefícios mensais e diários</b>			
			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	Auxílio Transporte		R\$ 230,36
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)		R\$ 549,90
2.3	Assistência médica e familiar		
2.4	Auxílio creche		
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.6	Benefício Social Familiar		R\$ 20,15
2.7	Outros (EPI, SST)		R\$ 210,75
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 1.011,16</b>
<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento L.N. 07 - 09/03/2011)</b>			
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			
		<b>%</b>	
		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00%	498,73
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50%	37,40
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00%	24,94
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	4,99
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	62,34
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00%	199,49
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00%	74,81
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60%	14,96
<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>917,67</b>
<b>4.2 - 13º Salário</b>			
4.2.1	13º Salário	8,33%	207,81
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80%	76,47
<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>			<b>284,28</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade</b>			
		<b>%</b>	
		<b>Valor (R\$)</b>	
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26%	6,48
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80%	2,39
<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>			<b>8,87</b>
<b>4.4 - Rescisão:</b>			
		<b>%</b>	
		<b>Valor (R\$)</b>	
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42%	10,39



4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	0,83
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30%	0,45
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	0,97
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,36
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,04
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>13,04</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	277,07
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	41,28
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,52
4.5.4	Ausências legais	0,82%	20,50
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,81
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		340,19
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	125,19
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>465,38</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		917,67
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		284,28
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		8,87
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		13,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		465,38
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>1.689,23</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		2.493,66
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.011,16
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.689,23
<b>Valor mensal total por empregado</b>			<b>5.194,05</b>
<b>Encargos</b>			<b>2.700,39</b>
			<b>%</b>
			<b>92,34%</b>
<b>Custo Total da hora</b>		<b>176,00</b>	<b>29,51</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR**

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	<b>RS 4.109,88</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Supervisor</b>
5	CCT 2024/2025	RJ001171/2024
6	Data base da categoria	<b>01/03/2024</b>

**item 1 - Composição da Remuneração**

Composição da Remuneração		%	Valor (RS)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	0,00%	RS 4.109,88
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	0,00%	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	0,00%	
1.4	Adicional noturno	0,00%	
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%	
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%	
1.7	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total da Remuneração</b>			<b>RS 4.109,88</b>

**item 2 - Benefícios mensais e diários**

		Valor (RS)
2.1	Auxílio Transporte	RS 104,41
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)	RS 549,90
2.3	Assistência médica e familiar	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	RS 20,15
2.7	Outros (EPI, SST)	RS 357,69
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>RS 1.032,15</b>

**item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento I.N. 07 - 09/03/2011)**

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (RS)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00%	821,98
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50%	61,65
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00%	41,10
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	8,22
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	102,75
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00%	328,79
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00%	123,30
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60%	24,66
<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.512,44</b>

**4.2 - 13º Salário**

4.2.1	13º Salário	8,33%	342,49
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80%	126,04
<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>			<b>468,53</b>

**4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade**

		%	Valor (RS)
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26%	10,69
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80%	3,93
<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>			<b>14,62</b>

**4.4 - Rescisão:**

		%	Valor (RS)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42%	17,12
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	1,37

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR			
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30%	0,74
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	1,60
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,59
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,07
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>21,49</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	456,65
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	68,04
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,86
4.5.4	Ausências legais	0,82%	33,79
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,34
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		560,68
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	206,33
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>767,01</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (RS)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		1512,44
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		468,53
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		14,62
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		21,49
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		767,01
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>2.784,07</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (RS)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		4.109,88
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.032,15
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		2.784,07
<b>Valor mensal total por empregado</b>			<b>7.926,10</b>
<b>Encargos</b>			<b>3.816,22</b>
<b>%</b>			<b>107,69%</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MECÂNICO DE ROÇADEIRA**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017) = 1689,48 * 6,20%	<b>RS 1.794,23</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Mecânico de Roçadeira</b>
5	Salário normativo corrigido através da CCT RJ001171/2024 (acrescido 6,20%)	RJ002639/2023
6	Data base da categoria	<b>01/03/2024</b>
<b>Item 1 - Composição da Remuneração</b>		
Composição da Remuneração		Valor (RS)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	RS 1.794,23
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	0,00%
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	40,00% RS 644,00
1.4	Adicional noturno	0,00%
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%
1.7	Outros (especificar)	0,00%
<b>Total da Remuneração</b>		<b>RS 2.438,23</b>
<b>Item 2 - Benefícios mensais e diários</b>		
		Valor (RS)
2.1	Auxílio Transporte	RS 243,35
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)	RS 549,90
2.3	Assistência médica e familiar	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	RS 20,15
2.7	Outros (EPI, SST)	RS 195,60
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>RS 1.008,99</b>
<b>Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento L.N. 07 - 09/03/2011)</b>		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (RS)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00% 487,65
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50% 36,57
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00% 24,38
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20% 4,88
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50% 60,96
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00% 195,06
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00% 73,15
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60% 14,63
<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>		<b>36,80% 897,27</b>
<b>4.2 - 13º Salário</b>		
4.2.1	13º Salário	8,33% 203,19
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80% 74,77
<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>		<b>277,96</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade</b>		
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26% 6,34
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80% 2,33
<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>		<b>8,67</b>
<b>4.4 - Rescisão:</b>		
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42% 10,16
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00% 0,81
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30% 0,44

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MECÂNICO DE ROÇADEIRA			
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	0,95
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,35
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,04
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>12,75</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	270,91
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	40,37
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,51
4.5.4	Ausências legais	0,82%	20,05
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,79
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		332,63
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	122,41
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>455,04</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		897,27
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		277,96
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		8,67
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		12,75
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		455,04
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>1.651,68</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		2.438,23
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.008,99
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.651,68
<b>Valor mensal total por empregado</b>			<b>5.098,90</b>
<b>Encargos</b>			<b>2.660,67</b>
<b>%</b>			<b>91,64%</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - OP. DE ROÇADEIRA**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
1	Município / Unidade da Federação	Armação de Búzios/RJ		
2	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação		
3	Salário normativo da categoria profissional (Inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	<b>RS 1.709,65</b>		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Operador de Roçadeira</b>		
5	CCT 2024/2025	RJ001171/2024		
6	Data base da categoria	<b>01/03/2024</b>		
<b>item 1 - Composição da Remuneração</b>				
<b>Composição da Remuneração</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>	
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)	0,00%	RS 1.709,65	
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	30,00%	RS 512,90	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	0,00%		
1.4	Adicional noturno	0,00%		
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	0,00%		
1.6	Adicional hora extra (especificar)	0,00%		
1.7	Outros (especificar)	0,00%		
		<b>Total da Remuneração</b>	<b>RS 2.222,55</b>	
<b>item 2 - Benefícios mensais e diários</b>				
			<b>Valor (RS)</b>	
2.1	Auxílio Transporte		RS 248,42	
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)		RS 549,90	
2.3	Assistência médica e familiar			
2.4	Auxílio creche			
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral			
2.6	Benefício Social Familiar		RS 20,15	
2.7	Outros (EPI, SST)		RS 189,68	
		<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>RS 1.008,15</b>	
<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento L.N. 07 - 09/03/2011)</b>				
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>	
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)	20,00%	444,51	
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)	1,50%	33,34	
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	1,00%	22,23	
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	4,45	
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	55,56	
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)	8,00%	177,80	
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)	3,00%	66,68	
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)	0,60%	13,34	
		<b>Total Encargos previdenciários e FGTS - subitem 4.1</b>	<b>36,80%</b>	<b>817,90</b>
<b>4.2 - 13º Salário</b>				
4.2.1	13º Salário	8,33%	185,21	
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Subitem 4.1 sobre subtotal anterior	36,80%	68,16	
		<b>Total de 13º Salário - Subitem 4.2</b>	<b>253,37</b>	
<b>4.3 - Afastamento Maternidade/Paternidade</b>				
		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>	
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)	0,26%	5,78	
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no subitem 4.1 sobre valor anterior	36,80%	2,13	
		<b>Total de Afastamento Maternidade - Subitem 4.3</b>	<b>7,91</b>	
<b>4.4 - Rescisão:</b>				
		<b>%</b>	<b>Valor (RS)</b>	
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,42%	9,26	
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	0,74	



4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,30%	0,40
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-item 1)	0,04%	0,86
4.4.5	Incidência do subitem 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	0,32
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,30%	0,04
<b>Total de Previsão para Rescisão - Subitem 4.4</b>			<b>11,62</b>
<b>4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.5.1	Férias + 1/3 constitucional de férias	11,11%	246,95
4.5.2	Ausência por doença	1,66%	36,80
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	0,46
4.5.4	Ausências legais	0,82%	18,27
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,72
4.5.6	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		303,20
4.5.7	Incidência do subitem 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente	36,80%	111,58
<b>Total de Custo de Reposição de Profissional ausente - subitem 4.5</b>			<b>414,78</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>item 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total subitem 4.1		817,90
4.2	13º Salário - total do subitem 4.2		253,37
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do subitem 4.3		7,91
4.4	Custo de Rescisão - total do subitem 4.4		11,62
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do subitem 4.5		414,78
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - item 4</b>			<b>1.505,57</b>
<b>Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
1	item 1 - Composição da Remuneração		2.222,55
2	item 2 - Benefícios mensais e diários		1.008,15
3	item 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
4	item 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.505,57
	<b>Valor mensal total por empregado</b>		<b>4.736,27</b>
	<b>Encargos</b>		<b>2.513,72</b>
	<b>%</b>		<b>88,42%</b>

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Item	Nome da Rua
1	Alameda Cotovias
2	Alm Alamandas
3	Alm Albatroz
4	Alm Amendoeiras
5	Alm Andorinhas
6	Alm Antúrios
7	Alm Araras
8	Alm Atobás
9	Alm Avenças
10	Alm Azaléias
11	Alm Beija-Flor
12	Alm Bem-Te-Vis
13	Alm Borboletas
14	Alm Bromélias
15	Alm Canários
16	Alm Cedros
17	Alm Curiós
18	Alm Dálías
19	Alm Figueiras
20	Alm Flamboyants
21	Alm Flamingos
22	Alm Gaivotas
23	Alm Garças
24	Alm Gardêneas
25	Alm Girassóis
26	Alm Gralha Azul
27	Alm Graúnas
28	Alm Hibiscos
29	Alm Hortências
30	Alm Ipês
31	Alm Lucas
32	Alm Jambeiros
33	Alm João de Barro
34	Alm Juritis
35	Alm Maritacas
36	Alm Marlins
37	Alm Martin Pescador
38	Alm Melros
39	Alm Orquídeas
40	Alm Pardais
41	Alm Pau Brasil
42	Alm Quero-Quero
43	Alm Sabiás
44	Alm Saíras
45	Alm Sanhaços
46	Alm Tiês
47	Alm Tizius
48	Alm Tucanos
49	Amores de Tucuns
50	Avenida 12 de Novembro
51	Avenida Angélicas

52	Avenida da Usina Velha
53	Avenida do Forno
54	Avenida Dois Amores
55	Avenida Geribá
56	Avenida Greta Blank do Rio
57	Avenida Imbuzeiros
58	Avenida Ingazeiras
59	Avenida Jabutis
60	Avenida José Bento Ribeiro Dantas
61	Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Orla Bardot)
62	Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Rua das Pedras)
63	Avenida José Gonçalves
64	Avenida Justiniano de Souza
65	Avenida Laurinda de Souza Conceição
66	Avenida Roberto Improta Saraiva
67	Avenida Tangarás
68	Avenida Umberto Modiano
69	Beco Antônio Luiz Alegre
70	Beco Araçazeiros
71	Beco Caburé
72	Beco Cipós
73	Beco do Pardal
74	Beco Favo do Campo
75	Beco Garça Branca
76	Beco Manacá
77	Beco Moacir Belo Rangel
78	Beco Muratuá
79	Beco Murta Branca
80	Beco Olímpia Antunes da Costa
81	Beco Parreiras
82	Beco Paulo Roberto Marins
83	Beco Pequerim
84	Beco Tamarindo
85	Beco Tatu Canastra
86	Caminho Cravo
87	Caminho Lagostim
88	Caminho Maysa Matarazzo
89	Caminho Olho de Boi
90	Estrada Álvaro Elidio Gonçalves
91	Estrada Teófilo dos Santos
92	Francisca Benta Dos Santos
93	José Bento Ribeiro Dantas
94	Ladeira São Miguel Arcanjo
95	Largo do Cartola
96	Rua Abacateiros
97	Rua Abricoteiros
98	Rua Acina Quilina de Santana
99	Rua Adayr Antonio da Costa
100	Rua Adélia Maria de Carvalho
101	Rua Adelina Gomes
102	Rua Agulha
103	Rua Airton Senna



104	Rua Alcatraz
105	Rua Alcídia Antunes Fernandes
106	Rua Alcino Porto
107	Rua Alda Moura Custódio
108	Rua Aldeia de Geribá
109	Rua Alecrim
110	Rua Alegria de Búzios
111	Rua Alfazema
112	Rua Alfredo Silva
113	Rua Alice Albina da Silva
114	Rua Alice Sampaio Bebiano
115	Rua Altamiro Carrilho
116	Rua Alto de Búzios
117	Rua Alto do Humaitá
118	Rua Alto Manguinhos
119	Rua Alto Manhattan
120	Rua Álvaro Gonçalves dos Santos
121	Rua Alves Bezerra
122	Rua Alves de Azevedo
123	Rua Alves de Oliveira
124	Rua Alzira da Silveira
125	Rua Alzira Matsumoto
126	Rua Amália Ribeiro dos Santos
127	Rua Ambrosina Maria da Conceição
128	Rua Amélia de Carvalho
129	Rua Amélia Tardelli da Silva
130	Rua Amendoeiras do Bosque
131	Rua Aminadabe Paula Fernandes
132	Rua Amor Perfeito
133	Rua Ana Cristina César
134	Rua Ana Genário
135	Rua Ana Horta
136	Rua Ana Rodrigues Alves
137	Rua Ana Rodrigues Carvalho
138	Rua Anália Bastos
139	Rua Anália Silveira de Souza
140	Rua Ananás
141	Rua Anchova
142	Rua Andira
143	Rua Andrea de Paula Soares Guimarães
144	Rua Andrelina Maria Coutinho
145	Rua Angel Jorge Ronchi
146	Rua Ângela Diniz
147	Rua Angelina Agostini
148	Rua Angico
149	Rua Aniquim
150	Rua Anita Catarina Malfatti
151	Rua Anita Garibaldi
152	Rua Annita Guterman Tabacow
153	Rua Antônio Alves Simas
154	Rua Antonio Antunes Fernandes
155	Rua Antônio Batista

156	Rua Antonio Manoel da Silveira
157	Rua Aparecida
158	Rua Aquilina da Conceição
159	Rua Aracy Conceição da Costa
160	Rua Ari Gonçalves
161	Rua Aricimir de Souza
162	Rua Aristides de Oliveira
163	Rua Arlindo Quintanilha
164	Rua Armina Campio Gomes
165	Rua Armindo Bertoldo
166	Rua Atalaia
167	Rua Aurélia Rubião
168	Rua Avineira
169	Rua Babosa
170	Rua Baiacú
171	Rua Baleia Azul
172	Rua Bambuzal
173	Rua Bananeiras
174	Rua Beatriz Pompeu de Camargo
175	Rua Beatriz Rosa Sanches Larragoiti Lucas
176	Rua Beija-Flor
177	Rua Bela
178	Rua Bela Vista
179	Rua Benedita Rosa da Silveira
180	Rua Benedito Francisco da Silva
181	Rua Benilde Gaspar
182	Rua Berto Lino Rodrigues
183	Rua Bety Malfatti
184	Rua Boa Esperança
185	Rua Boa Sorte
186	Rua Boleira
187	Rua Bonito
188	Rua Bosque de Geribá
189	Rua Bosque de Tucuns
190	Rua Bosque do Pau-Brasil
191	Rua Brasil
192	Rua Brasil-Afro
193	Rua Brilhante
194	Rua Bugaloo
195	Rua Burity
196	Rua Caçã
197	Rua Cachalote
198	Rua Cachimbeira
199	Rua Cacilda Becker
200	Rua Cafezeiros
201	Rua Caiçara
202	Rua Cajá Manga
203	Rua Cajarana
204	Rua Camará
205	Rua Caminho da Ferradurinha
206	Rua Caminho de Maio
207	Rua Caminho dos Anjos

208	Rua Campo de Pouso
209	Rua Canela
210	Rua Canela do Campo
211	Rua Canto do Céu
212	Rua Canto do Revela
213	Rua Canto dos Pássaros
214	Rua Canto Esquerdo de Geribá
215	Rua Capim Limão
216	Rua Carlito Gonçalves
217	Rua Carmélia Gonçalves dos Santos
218	Rua Carmelinda Rosa da Conceição
219	Rua Carmerinda Antunes Porto
220	Rua Carobá
221	Rua Carvalho
222	Rua Casemiro de Abreu
223	Rua Castanheiras
224	Rua Castelo Branco
225	Rua Castorina Rosa de Carvalho
226	Rua Castro Alves
227	Rua Casuarina
228	Rua Casuarina do Bosque
229	Rua Casuarinas
230	Rua Catumbi
231	Rua Cavalo Marinho
232	Rua Cecília Meireles
233	Rua Cecília Ramos
234	Rua Cedro
235	Rua Celeida Tostes
236	Rua Celeste da Costa
237	Rua Cerejeiras
238	Rua César Augusto São Luiz
239	Rua César Gaspar de Oliveira
240	Rua Cesário de Souza Assumpção
241	Rua Chiquinho dos Santos
242	Rua Clara Nunes
243	Rua Clarice
244	Rua Clarinda Gonçalves
245	Rua Claudina
246	Rua Clotildes
247	Rua Cocoroca
248	Rua Começo
249	Rua Copo de Leite
250	Rua Cosme Tavares de Oliveira
251	Rua Cupuaçu
252	Rua Custódio Alves
253	Rua da Âncora
254	Rua da Árvore
255	Rua da Brava
256	Rua da Conceição
257	Rua da Feia
258	Rua da Lagoa
259	Rua da Lagosta

260	Rua da Lingüiça
261	Rua da Paz
262	Rua da Pedreira
263	Rua da Redonda
264	Rua da Saudade
265	Rua da Tartaruga
266	Rua da Tiririca
267	Rua Dália Vieira
268	Rua Dalita Braga de Almeida
269	Rua Darílio Gonçalves
270	Rua das Acácias
271	Rua das Acácias do Bosque
272	Rua das Acerolas
273	Rua das Amendoeiras
274	Rua das Anchovas
275	Rua das Andorinhas
276	Rua das Begônias
277	Rua das Bruxas
278	Rua das Conchas
279	Rua das Dunas
280	Rua das Emerências
281	Rua das Flores
282	Rua das Garças
283	Rua das Mangueiras
284	Rua das Palmeiras
285	Rua das Primaveras
286	Rua das Rosas
287	Rua das Violetas
288	Rua David Chaves
289	Rua Deocleciano José da Silva
290	Rua Deodorina Laura de Souza
291	Rua Deodoro Azevedo
292	Rua Deucláudio Francisco Gonçalves
293	Rua Dias Neto
294	Rua Diego Leonardo
295	Rua Diógenes Alípio da Silva
296	Rua Dirceu Chaves de Souza
297	Rua Djanira da Mota e Silva
298	Rua do Abençoado
299	Rua do Aeroporto
300	Rua do Alto
301	Rua do Arvoredo
302	Rua do Bosque
303	Rua do Caboclo
304	Rua do Clube
305	Rua do Contorno
306	Rua do Encanto
307	Rua do Golfe
308	Rua do Ipê
309	Rua do Jasmim
310	Rua do Meio
311	Rua do Mexilhão

312	Rua do Papagaio
313	Rua do Retiro
314	Rua do Sapoti
315	Rua Doalci Camargo
316	Rua Docelino
317	Rua Dois Irmãos
318	Rua Dom Zico
319	Rua Dona Izaurina
320	Rua Donara Rodrigues de Abreu
321	Rua Dora Bria
322	Rua dos Amendoeiros
323	Rua dos Caracóis
324	Rua dos Coqueiros
325	Rua dos Esportistas
326	Rua dos Fiéis
327	Rua dos Goianos
328	Rua dos Hibiscos
329	Rua dos Mariscos
330	Rua dos Marítmos
331	Rua dos Marrecos
332	Rua dos Namorados
333	Rua dos Pescadores
334	Rua Dourados
335	Rua Dr Carlos Ernesto Esteves de Oliveira
336	Rua Dr. Eduardo José Lima Filho
337	Rua Dr. Ivan Paes de Figueredo
338	Rua Dracena
339	Rua Dulcina de Moraes
340	Rua Edelpide Mello da Silva (Rua do Sossego)
341	Rua Ederaldo de Moura Custódio
342	Rua Edir Oliveira
343	Rua Edith Pereira Quintanilha
344	Rua Eduardo de Azevedo
345	Rua Eduardo Espínola
346	Rua Elis Regina Carvalho da Costa
347	Rua Elisa Martins da Silveira
348	Rua Elizeth Cardoso
349	Rua Elmira Maria de Sant'Ana
350	Rua Élson da Assunção Gonçalves
351	Rua Emerências
352	Rua Emígdio Gonçalves Coutinho
353	Rua Emília Francisca de Jesus
354	Rua Enseada do Albatroz
355	Rua Erli dos Santos
356	Rua Ermelino Leite de Azevedo
357	Rua Ernestino Santana Quintanilha
358	Rua Esmeralda
359	Rua Espadarte
360	Rua Estrela do Mar
361	Rua Eugênio Xavier
362	Rua Fanor Aurélio da Costa
363	Rua Fany Esther Steinberg

364	Rua Faveira Branca
365	Rua Faveira Grande
366	Rua Federalina Corrêa de Amora Maciel – Sinhá D'Amora
367	Rua Felina Pina da Silveira
368	Rua Felinto Carvalho Filho
369	Rua Felix Gonçalves
370	Rua Fernando Magalhães
371	Rua Fernando Policarpo de Oliveira
372	Rua Figueirinha
373	Rua Firmino Araújo Filho
374	Rua Flamboyant
375	Rua Flor de Lis
376	Rua Flor de Lótus
377	Rua Flores Campestres
378	Rua Flores da Primavera
379	Rua Flores de Maio
380	Rua Flores do Ipê
381	Rua Floripa
382	Rua Francisca Batista
383	Rua Francisca Chiquinha Edwiges N Gonzaga
384	Rua Francisca da Conceição
385	Rua Francisca Maria de Souza
386	Rua Francisco Gonçalves
387	Rua Francisco José Ayres
388	Rua Gabriel Alves Filho
389	Rua Gabriel Custódio Alves
390	Rua Gameleira
391	Rua Gaspar João dos Reis
392	Rua Gaturamo
393	Rua Gavião Caboclo
394	Rua Georgina de Albuquerque
395	Rua Geraldo de Jesus
396	Rua Geraldo Martins
397	Rua Gerânios
398	Rua Gerbert Perissé
399	Rua Germiniano José Luiz
400	Rua Getsêmani
401	Rua Gilson Rodrigues
402	Rua Girassol
403	Rua Glória Penha Rocha dos Santos
404	Rua Godofredo Cardoso dos Santos
405	Rua Godofredo de Salvina
406	Rua Goiabeiras
407	Rua Golfinhos
408	Rua Gonzaga dos Santos
409	Rua Gracina da Conceição
410	Rua Gravataí
411	Rua Gravatás
412	Rua Guabiroba
413	Rua Guaramirim
414	Rua Guarani
415	Rua Guaraporé

416	Rua Guararema
417	Rua Guilherme Dias Ribas
418	Rua Guimaldina Rosário de Souza
419	Rua Hamamélis
420	Rua Harmonia
421	Rua Heitor Estelino Pereira
422	Rua Helena Wong
423	Rua Henio Rodrigues de Oliveira
424	Rua Henrique Francisco Silva
425	Rua Hermes Gonçalves
426	Rua Hibiscos Amarelos
427	Rua Hibiscos Vermelhos
428	Rua Hilda Campofiorito
429	Rua Hilda Hilst
430	Rua Hildegard Rosenthal
431	Rua Idécima Maria da Silva
432	Rua Ignês Correia da Costa
433	Rua Ilda Pereira Gonçalves
434	Rua Ilha Branca
435	Rua Ilsa de Lucia Hoertel
436	Rua Imaculado Coração de Maria
437	Rua Ingá-açú
438	Rua Ione Saldanha
439	Rua Ipê Amarelo
440	Rua Ipê Branco
441	Rua Irene Pereira da Costa
442	Rua Irenice da Costa Silveira
443	Rua Íris
444	Rua Irmãos Araujo
445	Rua Isabel Pons Iranzo
446	Rua Isabella Sá Pereira
447	Rua Isaías Pereira de Carvalho
448	Rua Itajurú
449	Rua Luca
450	Rua Izaurina Aurélio de Souza
451	Rua Jabuticabeiras
452	Rua Jaçanã
453	Rua Jacarandá
454	Rua Jacaré
455	Rua Jacob José Luiz
456	Rua Jaime Francisco
457	Rua Jamelão
458	Rua Jataci da Silva Fonseca
459	Rua Jataíba
460	Rua Jatobá
461	Rua Jequitibá-Branco
462	Rua Jequitibá-Rosa
463	Rua Jesus Quintanilha
464	Rua João A. Rodrigues de Souza
465	Rua João Batista
466	Rua João da Silva
467	Rua João Fernandes

468	Rua João Gonçalves dos Santos
469	Rua João Henrique de Souza
470	Rua João Saldanha
471	Rua João Vaz Coutinho
472	Rua Joel Sales da Silva
473	Rua Jonas Benedito Santiago
474	Rua Jonas Talbert
475	Rua Jorge Cury
476	Rua Jorge de Paulo e Silva
477	Rua José Adelino da Silva
478	Rua José Cabral
479	Rua José de Gustavo
480	Rua José Gonçalves
481	Rua José Gonçalves Farias
482	Rua José Pereira de Carvalho
483	Rua José Pereira Neves Júnior
484	Rua José Russo
485	Rua Júlia
486	Rua Júlia Ruetes
487	Rua Júlio Delamare
488	Rua Jurandir Souza e Souza
489	Rua Karolla
490	Rua Kurajiro Matsumoto
491	Rua Kurt Ludwig Kolhanig
492	Rua Laura Antunes da Costa
493	Rua Leila Roque Diniz
494	Rua Leonardo Anastácio da Costa
495	Rua Leonel de Moura Brizola
496	Rua Leopoldo Francisco da Silveira
497	Rua Leozina Braga de Almeida
498	Rua Lina Bo Bardi
499	Rua Linda
500	Rua Linguado
501	Rua Louise Visconti
502	Rua Louro Amarelo
503	Rua Lúcia Antunes da Cunha
504	Rua Lucio Quintanilha
505	Rua Luis da Costa
506	Rua Luiz Corrêa
507	Rua Luiz Joaquim Pereira
508	Rua Luíza Alegre da Silveira
509	Rua Luíza Cecília Alves
510	Rua Lydia Gonçalves de Almeida
511	Rua Lygia Clark
512	Rua Mabel de Assunção Carvalho
513	Rua Magnólia
514	Rua Mané Garrincha
515	Rua Mangaba
516	Rua Mangangá
517	Rua Mangueira do Bosque
518	Rua Manhattan
519	Rua Manjuba



520	Rua Manoel Alves da Costa
521	Rua Manoel Joaquim da Silveira
522	Rua Manoel José de Carvalho
523	Rua Manoel Machado do Couto
524	Rua Manoel Sotinho de Almeida
525	Rua Manoel Turíbio de Farias
526	Rua Manuel Martins da Silva
527	Rua Mar de Búzios
528	Rua Maracujá (a)
529	Rua Marcílio Dias
530	Rua Márcio Donegal Vieira
531	Rua Marco Cândido
532	Rua Marfim
533	Rua Maria Amélia D'Assumpção
534	Rua Maria Antunes Rodrigues
535	Rua Maria Assunção
536	Rua Maria da Cunha Vasco
537	Rua Maria da Silva Chaves
538	Rua Maria de Lourdes Silva
539	Rua Maria do Socorro Tavares Gomes
540	Rua Maria Ester Bueno
541	Rua Maria Francisca
542	Rua Maria Gomes de Sá
543	Rua Maria Helena Motta Paes
544	Rua Maria Joaquina
545	Rua Maria Leontina Franco da Costa
546	Rua Maria Luiza Gonçalves
547	Rua Maria Rodrigues
548	Rua Marimbá
549	Rua Mario Bulhões Pedreira Neto
550	Rua Mário Vianna
551	Rua Marisol
552	Rua Marlen Souza Rocha
553	Rua Marly Quintanilha da Silva
554	Rua Mary Vieira
555	Rua Massaranduba
556	Rua Maurício Dutra
557	Rua Medusa
558	Rua Melancieiras
559	Rua Melodia
560	Rua Meloeiros
561	Rua Mercedes
562	Rua Mergulhão
563	Rua Mero
564	Rua Mico Leão Dourado
565	Rua Milton Moraes
566	Rua Mogno
567	Rua Monsuaba
568	Rua Monte Verde
569	Rua Morada dos Bougainvilles
570	Rua Morro da Emerências
571	Rua Munguba

572	Rua Muricizeiros
573	Rua N. Sra. Aparecida
574	Rua Naara Pereira
575	Rua Nair da Costa Gomes
576	Rua Natália Vieira Câmara
577	Rua Natividade Lopes da Silva
578	Rua Navegantes
579	Rua Neli da Costa Carvalho
580	Rua Nélio Moraes
581	Rua Nelson Altino Gonçalves
582	Rua Nério Carvalho de Oliveira
583	Rua Nespereiras
584	Rua Nicolau Francisco Filho
585	Rua Nilton Francisco de Souza
586	Rua Niobel Pinto de Assunção
587	Rua Nobelina Alves de Almeida
588	Rua Noivinha Branca
589	Rua Nova jerusalem
590	Rua Nunes Moreira
591	Rua Odília Amélia de Oliveira
592	Rua Oitis
593	Rua Oitís do Bosque
594	Rua Olegária Maria da Conceição
595	Rua Olga Mary Pedrosa
596	Rua Oliveiros Manoel de Souza
597	Rua Onícia Santana da Costa
598	Rua Palmas
599	Rua Palmeira Imperial
600	Rua Palmital
601	Rua Palmiteiros
602	Rua Papa Capim
603	Rua Papoulas
604	Rua Paraíso
605	Rua Paraju
606	Rua Parajuba
607	Rua Pargos
608	Rua Pastor Gentil Medeiros
609	Rua Pata de Vaca
610	Rua Patricia Galvão - Pagú
611	Rua Pau Brasil
612	Rua Paulina da Conceição
613	Rua Paulo de Oliveira Sampaio
614	Rua Pausênio Rodrigues de Carvalho
615	Rua Pedras Altas
616	Rua Pedro Luiz
617	Rua Peixe Galo
618	Rua Pequeno Batista
619	Rua Pequizeiros
620	Rua Perciliana Rodrigues da Costa
621	Rua Perciliano São Luis da Silva
622	Rua Perdizes
623	Rua Pereiras

624	Rua Peroba
625	Rua Peroba Branca
626	Rua Peroba-Rosa
627	Rua Pescada
628	Rua Pescada Amarela
629	Rua Pescadinha
630	Rua Pessegueiros
631	Rua Petiá
632	Rua Petúnia
633	Rua Piacobra
634	Rua Picinguaba
635	Rua Pinheiros
636	Rua Pinus
637	Rua Pirijica
638	Rua Pitangola
639	Rua Pitangueiras
640	Rua Poço do Amor
641	Rua Ponta da Sapata
642	Rua Ponta do Marisco
643	Rua Ponta do Mel
644	Rua Portal da Ferradura
645	Rua Potiguara
646	Rua Praia dos Ossos
647	Rua Prof Manoel J. Silveira
648	Rua Prof. Luciano José Rodrigues de Lima
649	Rua Prof. Manoel Vieira
650	Rua Progresso
651	Rua Pupunha
652	Rua Quaresmeiras
653	Rua Quintanilha
654	Rua Rachel de Queiroz
655	Rua Radamés Gnatalli
656	Rua Rafael de Aguiar Correa
657	Rua Rafael de Almeida
658	Rua Ralph Weber
659	Rua Rancho Grande
660	Rua Rancho Mutã
661	Rua Recanto das Emerências
662	Rua Risolina Angélica Santana
663	Rua Robalo
664	Rua Rodrigues Alves
665	Rua Rodrigues de Souza
666	Rua Rômulo Arantes
667	Rua Roncador
668	Rua Rosane Paiva
669	Rua Rosas do Parque
670	Rua Roseiras
671	Rua Rosina Rodrigues
672	Rua Rozane Paiva
673	Rua Rui Barbosa
674	Rua Rui Pereira de Carvalho
675	Rua Rui Ramos da Costa

676	Rua Ruth Gonçalves
677	Rua Sabiá da Praia
678	Rua Sagüi
679	Rua Saí-Azul
680	Rua Saíra Sapucaia
681	Rua Salema
682	Rua Saloni Carvalho
683	Rua Samambaia
684	Rua Sanhaço do Coqueiro
685	Rua Santana
686	Rua São João
687	Rua São Lucas
688	Rua São Matheus
689	Rua São Paulo
690	Rua São Paulo Apóstolo
691	Rua São Sebastião
692	Rua Sapotiabeiras
693	Rua Sapotó
694	Rua Sapucaia
695	Rua Sarda
696	Rua Sátiro Coelho
697	Rua Satiro Gonçalves
698	Rua Sebastião de Carvalho
699	Rua Sem Braças
700	Rua Sempre Viva
701	Rua Sérgio Custódio
702	Rua Seriema
703	Rua Tacumã
704	Rua Tamanduá-Bandeira
705	Rua Tamarineiras
706	Rua Tamboril
707	Rua Tamires Gomes
708	Rua Taúba
709	Rua Telê Santana
710	Rua Teófilo José Pereira
711	Rua Terena
712	Rua Tide Thomé Carminha
713	Rua Tiê-Galo
714	Rua Tiriba
715	Rua Tobias Neves de Carvalho
716	Rua Toca do Siri
717	Rua Tom Jobim
718	Rua Tortuga
719	Rua Três Amores
720	Rua Três Chalés
721	Rua Três Marias
722	Rua Trindade Vieira
723	Rua Trindade
724	Rua Tucuneiro
725	Rua Tucuns
726	Rua Tucupi
727	Rua Tulipas

728	Rua Ubaldina de Souza
729	Rua Um Amor
730	Rua Umbaúba
731	Rua Urucum
732	Rua Vasco da Gama
733	Rua Vera Mindlin
734	Rua Vera Rodrigues
735	Rua Videiras
736	Rua Vieira Câmara
737	Rua Vieira Fortuna
738	Rua Vila das Aroeiras
739	Rua Vila Luiza
740	Rua Vila Verde
741	Rua Vinhedos
742	Rua Vinícius de Moraes
743	Rua Violetas do Parque
744	Rua Virgínia
745	Rua Virginia Artigas
746	Rua Vital Manoel Ribeiro
747	Rua Voador
748	Rua Vovô Rafael de Almeida
749	Rua Waldeth Roede Coutinho de Souza
750	Rua Wilson Santos da Silva – Soca
751	Rua Xaréu
752	Rua Xerelete
753	Rua Yucas
754	Rua Zairas Street
755	Servidão Algodão da praia
756	Servidão Araruva
757	Servidão Armanda Corintha de Oliveira - Mandinha
758	Servidão Badejo
759	Servidão Badoqueiro
760	Servidão Bicuda
761	Servidão Cação Viola
762	Servidão Caingá
763	Servidão Cambaxira
764	Servidão Colette Pujol
765	Servidão Corvina
766	Servidão Dona Via
767	Servidão Ernestina Karman
768	Servidão Escadaria
769	Servidão Espada
770	Servidão Esponjeira
771	Servidão Flor de Limão
772	Servidão Ilha Rasa
773	Servidão Jenipapeiros
774	Servidão Jesus Quintanilha
775	Servidão Joaquim Antonio Quintanilha
776	Servidão Leonor Botteri
777	Servidão Limeiras
778	Servidão Mambucaba
779	Servidão Mamoeiros

780	Servidão Marcelo Guimarães
781	Servidão Maria Antunes Fernandes
782	Servidão Maria Martins
783	Servidão Maria Patrocínia do Nascimento
784	Servidão Marlim Azul
785	Servidão Norival Linhares - Lalaca
786	Servidão Regina Veiga
787	Servidão Renata Deschamps
788	Servidão Sarah Villela Figueiredo
789	Servidão Sardinha Laje
790	Servidão Sardinha Maromba
791	Servidão Silva Meyer
792	Servidão Tapiti
793	Servidão Taroba
794	Servidão Yolanda Mohalyi
795	Sevidão Ilha Feia
796	Sevidão nas Rocas
797	Travessa Adail José Goiano
798	Travessa Adalto de Oliveira
799	Travessa Amarilis
800	Travessa Aspino Gomes
801	Travessa Bom Jesus
802	Travessa Brasileirinho
803	Travessa Canela Branca
804	Travessa Caramboleiras
805	Travessa Cassiano Rodrigues
806	Travessa Cesarina de Sá Tardelli – Zalico
807	Travessa Claudenir Firmo Constatino
808	Travessa Clotilde Delfina dos Reis
809	Travessa da Usina Velha
810	Travessa das Garoupas
811	Travessa das Meninas
812	Travessa das Neves
813	Travessa Diego Leonardo
814	Travessa do Chafariz
815	Travessa do Justo
816	Travessa do Pacato
817	Travessa do Village
818	Travessa Doris Homamm
819	Travessa dos Goianos
820	Travessa dos Pescadores
821	Travessa Dourados
822	Travessa Felipe Batista
823	Travessa Felipe Gustavo
824	Travessa Ipê Amarelo
825	Travessa Isaurina Alves dos Reis
826	Travessa João Gonçalves dos Santos
827	Travessa João Marques Pinta
828	Travessa Lilçon de Souza Martins
829	Travessa Lírios
830	Travessa Macedo
831	Travessa Manoel Aurélio de Souza



832	Travessa Marcílio Dias
833	Travessa Maria de Souza da Silveira
834	Travessa Nair Vicente da Costa
835	Travessa Oscar Lopes Campos
836	Travessa Papagaio Curica
837	Travessa Pararu
838	Travessa Pedro Jorge
839	Travessa Pescador Paulino Gonçalves
840	Travessa Rendeiras
841	Travessa Rosina Becker do Valle
842	Travessa Santana
843	Travessa Vitória
844	Trevo Alberto Fantini
845	Vale da Benção

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Círculo Búzios de Ecoturismo - Búzios EcoTrail								
Trilha	Nome	Extensão Total (m)	Extensão Aprox de Limpeza (m)	Dificuldade	Estado	Largura (m)	Área de limpeza	Praias Interligadas
1	Azeda - João Fernandes	2.000,00	1.200,00	Média	Abrir com facão	1,20	1.440,00	Azeda e João Fernandes
2	Forno - Brava	3.500,00	2.000,00	Baixa	Já Aberta	1,20	2.400,00	Forno e Brava
3	Canto - Tartaruga	2.000,00	500,00	Baixa	Já Aberta	1,20	600,00	Canto e Tartaruga
4	Ferradura - Ferradurinha	4.000,00	1.000,00	Baixa	Já Aberta	1,20	1.200,00	Ferradura e Ferradurinha
5	Tucuns - José Gonçalves	4.000,00	2.000,00	Média a Alta	Abrir	1,20	2.400,00	Tucuns e José Gonçalves
6	Boca da Barra	3.000,00	3.000,00	Baixa	Já aberta	1,20	3.600,00	Ferradura
7	Praia Brava - Ponta do Criminoso	2.500,00	2.500,00	Alta	Abrir	1,20	3.000,00	Brava e João Fernandes
8	Ponta do Criminoso - João Fernandinho	1.500,00	1.000,00	Alta	Abrir	1,20	1.200,00	João Fernandes e João Fernandinho
9	Caravelas - Amendoeiras	10.000,00	10.000,00	Média a Alta	Já Aberta	1,20	12.000,00	Caravelas e Amendoeiras
10	Serra das Emerências - José Gonçalves	2.500,00	1.000,00	Baixa	Já Aberta	1,20	1.200,00	José Gonçalves e Caravelas
Total		35.000,00	24.200,00				29.040,00	

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Marcelo Luiz Libonati Júnior**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024

OBJETO: Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário Proposto	Valor total
1	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários,	1	1	R\$ _____,____	R\$ _____,____
<b>VALOR GLOBAL:</b>					R\$ _____,____

O preço global ofertado é R\$xxxxx,00 (valor por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega à administração, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Junto à presente proposta seguem, para fins da análise da conformidade as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS nos modelos do ANEXO II.I – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS cujos valores unitários informados remontam o valor total vencedor ora proposto.**

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024

OBJETO: Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024

OBJETO: Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários

**ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº **XX/202X**  
CONTRATO Nº **\_\_/202X**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA **XXXXXXXXXX****

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **xxxxx**, com sede administrativa situada na **xxxxxxxxxxxxxxxx**, representado pela **xxxx, xxxx, xxxx**, portadora da cédula de identidade nº **xxxxxxxx**, devidamente inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **xxxxxxxxxx**, situada na **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxx**, representada Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, sxx, xxxxxx**, portador da carteira nº **XXXXXXX**, expedida pelo **xxxx** inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, com fundamento na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 7082/2024** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

o objeto do presente constitui de Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições descritas no termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme termo de referências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Em caráter geral, os serviços serão executados conforme no termo de referência:

3.1.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

4.1. Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo-** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Secretaria Municipal de Serviços Públicos O, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXX,

**Parágrafo Terceiro-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quarto-** Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo Quinto-** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

**Parágrafo Sexto-** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Sétimo-** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

6.2. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante. Programa de Trabalho: 15.452.0025.2.043 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1704

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

8.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**OU**

8.2.2. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. **É DEVER DA CONTRATADA:**

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA **CONTRATANTE**:





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.3.1. Não será admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:**

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Secretário/Gestor

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

CNPJ

**CONTRATADA**

Testemunha 01

Testemunha 02



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/20XX**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 7082/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 426, de 25 de agosto de 2015 c/c Decreto Municipal nº 2.152, de 03 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.384, de 22 de janeiro, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de asseio urbano público, gestão técnica, operacional e ambiental, incluindo equipamentos e ferramental necessários, especificado(s) no (s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, ANEXO I do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Conforme anexo I da Ata de Registro de Preços.**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.2 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.A Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.B Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.B somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. VIII, do Decreto nº 426/2015), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. III do Decreto nº 426/2015).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO**

12.1 O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de XXXX e pela EMPRESA REGISTRADA.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Secretário/Gestor  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
CNPJ  
**CONTRATADA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	REF.	ITEM	UNID. DE MEDIÇÃO	PRAZO (MESES)	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (MÁXIMA)	QUANT. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	COMP	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS	HA	12	857,65	10.291,80	1.029,18			
2	COMP	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO	H	12	176,00	2.112,00	211,20			
3	COMP	PINTURA DE MEIOS FIOS	M	12	24.374,52	292.494,20	29.249,42			
4	COMP	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS	HA	12	644,71	7.736,56	773,66			
5	COMP	LIMPEZA DE PRAIA VIA MARÍTIMA	MÊS	12	1,00	12,00	1,00			
6	COMP	CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL	M2	12	76.923,87	923.086,43	92.308,64			
7	COMP	ROÇADA MECANICA	M2	12	362.396,89	4.348.762,73	434.876,27			
8	COMP	REMOÇÃO MANUAL	H	12	176,00	2.112,00	211,20			
9	COMP	REMOÇÃO MECÂNICA	H	12	176,00	2.112,00	211,20			



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2024  
CÓDIGO UASG: **980770**

10	COMP	ROÇADA DE ECO-TRILHAS	M2	12	29.040,00	348.480,00	34.848,00			
11	COMP	LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	MÊS	12	1,00	12,00	1,00			
12	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	1,00	12,00	1,00			
<b>VALOR GLOBAL</b>										

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxxxxxxx de 202X.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Secretário/Gestor  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
CNPJ  
**CONTRATADA**